

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA	
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	
PROCESSO:	02/2025
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025
SOLICITANTE (S):	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E CULTURA.
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DA ARTISTA BRUNA VIOLA, EM ARTES, REPRESENTADA DIRETAMENTE PELA EMPRESA BV MUSIC LTDA, PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS NA 31º FESTA DO PEÃO E 20º EXPOPÉROLA, NO DIA 30 DE JANEIRO DE 2025 NO MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ.
TIPO:	COMPRAS/MATERIAIS () PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/OBRAS (X) LOCAÇÃO DE IMÓVEIS () ALIENAÇÃO E CONCESSÃO DE BENS PÚBLICOS ()
INTERESSADO(S):	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E CULTURA.
DATA:	22/01/2025



PÉROLA

GOVERNO MUNICIPAL

000002

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD) Nº 001/2025

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Comunicação Social e Cultura	Data: 10/01/2025
Responsável pela Demanda: Bruno Augusto Silvério	Assinatura:
E-mail do Responsável: seceduc@perola.pr.gov.br	Telefone: (44) 3636-1462
Objeto:	
<input checked="" type="checkbox"/> Serviço não continuado	
<input type="checkbox"/> Serviço continuado <u>sem</u> dedicação exclusiva de mão de obra	
<input type="checkbox"/> Serviço continuado <u>com</u> dedicação exclusiva de mão de obra	
<input type="checkbox"/> Material de consumo	
<input type="checkbox"/> Material permanente/equipamento	
<input type="checkbox"/> Outros/ Qual?	
Forma de contratação sugerida:	
<input type="checkbox"/> Pregão	
<input type="checkbox"/> Concorrência	
<input type="checkbox"/> Concurso	
<input type="checkbox"/> Leilão	
<input type="checkbox"/> Diálogo Competitivo	
<input type="checkbox"/> Chamada Pública	
Valor estimado da contratação: R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).	
1. Justificativa da necessidade da contratação: A Secretaria Municipal de Comunicação Social e Cultura tem como objetivo realizar a contratação de show artístico com a cantora Bruna Viola, para a abertura da 20ª ExpoPérola e 31ª Festa do Peão 2025 a realizar-se no dia 30 de janeiro de 2025, no Município de Pérola, Estado do Paraná.	
2. Objetivo/finalidade da contratação:	
2.1. A finalidade desta contratação é proporcionar ao público um espetáculo musical de alto nível, com a presença de uma artista reconhecida no cenário da música sertaneja, o que contribuirá para o sucesso e a visibilidade do evento. A cantora Bruna Viola, com sua carreira consolidada, é uma escolha estratégica para atrair público. O evento terá entrada franca, com a solicitação de 1 kg de alimento não perecível, promovendo assim entretenimento e marcando a abertura de uma festa tradicionalmente popular, que une música de qualidade e cultura local.	
2.2. A realização do show busca também valorizar a programação artística do evento, oferecendo uma experiência memorável aos participantes da ExpoPérola e da Festa do Peão, fortalecendo, assim, a identidade da festa e a sua relevância no calendário cultural do município, da região e do estado.	
3. Quantidade de material/serviço a ser contratado: Constante no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência nº 001/2025.	
4. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual: Após trâmite regular do processo.	
5. Prazo/condições/forma de pagamento: Prazo: 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal. Condições: Após realização do objeto. Forma: Depósito em conta bancária.	
6. Local da entrega dos equipamentos/materiais ou da prestação de serviços: Sociedade Rural de Pérola Estrada Perimetral, S/N – Pérola – PR – CEP: 87.540-000	
7. Dotação Orçamentária: Conforme indicação do Planejamento Orçamentário.	
8. Vigência do contrato/ata: 60 (sessenta) dias.	



PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

000003

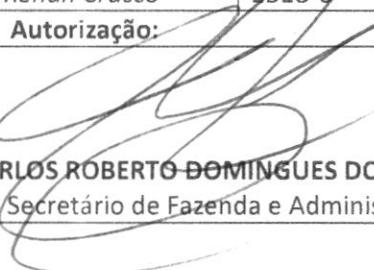
9. Indicação do Gestor do contrato:

Titular: <i>Maycon de Moraes Aparício</i>	Matrícula: 2443-0	E-mail: <i>secom@perola.pr.gov.br</i>	Telefone: (44) 3636-8303
Suplente: <i>Bruno Augusto Silvério</i>	Matrícula: 2444-9	E-mail: <i>secom@perola.pr.gov.br</i>	Telefone: (44) 3636-8303

2. Indicação do Fiscal do contrato:

Titular: <i>João Guilherme Preto Souza</i>	Matrícula: 2739-1	E-mail: <i>secom@perola.pr.gov.br</i>	Telefone: (44) 3636-8303
Suplente: <i>Igor Renan Cracco</i>	Matrícula: 2518-6	E-mail: <i>secom@perola.pr.gov.br</i>	Telefone: (44) 3636-8303

10. Autorização:

 CARLOS RÓBERTO DOMINGUES DOS SANTOS Secretário de Fazenda e Administração	 VALDÉTE CUNHA Prefeita Municipal
--	--



PROCESSO

Nº 001/2025

Ofício Circular nº 001/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação da empresa BV MUSIC LTDA para realização de show artístico com a cantora Bruna Viola, para a abertura da 20ª ExpoPérola e 31ª Festa do Peão 2025 a realizar-se no dia 30 de janeiro de 2025, no Município de Pérola, Estado do Paraná.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

O objeto em questão será contratado com fundamento no Art. 74, inciso II, da referida Lei que tratam respectivamente:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

A Administração Pública, alicerçada em princípios modernos de gestão, orienta a distribuição de seus recursos com o objetivo de otimizar resultados e minimizar o desperdício. A contratação da empresa BV Music LTDA para a realização de show artístico com a cantora Bruna Viola. A contratação se fundamenta nos artigos mencionados anteriormente, que faz parte da Lei nº 14.133/21.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar Nº 001/2025, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar Nº 001/2025, apêndice deste Termo de Referência.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A contratação do show principal será feita diretamente pela empresa BV MUSIC LTDA, que é a responsável pelas contratações do show da cantora Bruna Viola, conforme atestado de exclusividade anexo. A escolha se baseia na sua consagração pela crítica especializada e pela opinião pública;



5.2. A contratação do show será feita diretamente pela empresa BV MUSIC LTDA, que é a responsável pelas contratações do show com a cantora Bruna Viola, conforme Contrato de Exclusividade Artístico em anexo. A escolha se baseia na sua consagração pela crítica especializada e pela opinião pública, conforme exposto no Estudo Técnico Preliminar nº 001/2025;

5.3. O show será realizado no dia 30 de janeiro de 2025, na Sociedade Rural de Pérola na cidade de Pérola/PR;

5.4. A vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias a contar da data de assinatura do contrato;

5.5. O show será realizado pela cantora Bruna Viola, que apresentará repertório de sucessos nacionais, com duração de 01h50min. O show terá efeitos de som, luz e iluminação, respeitando as normas de segurança;

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133/21 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração, especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 117, conforme requisitos estabelecidos pelo art. 7º, ambos da Lei nº 14.133/21;

6.3. No caso em apreço, por se tratar de contratação visando atender os interesses de todas as Secretarias, os responsáveis para acompanhar e fiscalizar o contrato e a entrega do objeto deste procedimento, serão os servidores Bruno Augusto Silvério – Secretário de Comunicação Social e Cultura – Matrícula: 2444-9 como Gestor de Contrato e Maycon de Moraes Aparício – Diretor do Departamento de Cultura - Matrícula: 2443-0 como Fiscal de Contrato;

6.4. Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.5. Os fiscais do contrato informarão a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providênciia que ultrapasse sua competência;

6.6. Os fiscais do contrato serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

6.7. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente contrato;

6.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.9. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos) possíveis garantias de inspeções e diligências, quando aplicável.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência do Edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2. Prestar os serviços no prazo e nas condições estabelecidas;

7.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificar em vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços prestados;

7.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

7.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

7.8. Fica a CONTRATADA obrigada a manter durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação;

7.9. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais;

7.10. Encaminhar para o Setor Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA a nota fiscal concernente ao objeto do contrato;

7.11. Assegurar o fornecimento dos materiais, cumprindo fielmente a forma disposta no contrato e demais documentos pertinentes;

7.12. Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social ou tributário, de sua responsabilidade, incidentes sobre os bens objeto deste Contrato;

7.13. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratada;

7.14. Em caso de chuva que impeça a apresentação da CONTRATADA, as partes ajustam que tal apresentação poderá ser suspensa até que as condições climáticas e técnicas permitam a continuidade da apresentação, remarcação da apresentação ou cancelamento do evento;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a prestação de serviço em até 15 (quinze) dias após a realização do serviço e apresentação da Nota Fiscal nas condições estabelecidos neste Termo de Referência e no respectivo edital;

8.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.7. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

8.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiro sem decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na aplicação de penalidade/sanções serão observadas as disposições constantes na Lei nº 14.133, de 2021, que constam do respectivo edital, além das previstas nas legislações pertinentes.

10. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

A escolha da cantora Bruna Viola para a contratação se deve ao fato de ela ser uma artista sertaneja com uma carreira consolidada e uma vasta base de fãs. A cantora possui mais de 1,4 milhões de seguidores no Instagram e mais de 306 milhões de visualizações no YouTube, o que evidencia seu reconhecimento pelo público. Além disso, Bruna já participou de diversos programas de TV, reforçando ainda mais sua popularidade.

11. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado da contratação é de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme custos unitários apresentados.

12. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

A empresa contratada receberá o pagamento 100% (cem por cento) do valor até o dia da realização do show, através de depósito bancário em nome da empresa **BV MUSIC LTDA.**, CNPJ: 43.708.384/0001-04, no **Banco Sicredi (748), Agência 3003 e Conta Corrente 40466-7**.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação serão indicadas pelo Departamento de Contabilidade na próxima fase do processo licitatório.

14. DOS RESPONSÁVEIS:

BRUNO AUGUSTO SILVÉRIO
 Secretário de Comunicação Social e Cultura

Pérola/PR, 10 de janeiro de 2025.

MAYCON DE MORAES APARÍCIO
 Diretor do Departamento de Cultura



PROCESSO

Nº 001/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

ÁREA REQUISITANTE: Segue abaixo equipe responsável pelo levantamento das necessidades que visa atender a contratação que trata este Estudo Técnico Preliminar:

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretário Municipal de Comunicação Social e Cultura	Bruno Augusto Silvério
Diretor do Departamento de Cultura	Maycon de Moraes Aparício

OBJETO: Contratação da empresa BV MUSIC LTDA para realização de show artístico com a cantora Bruna Viola, para a abertura da 20ª ExpoPérola e 31ª Festa do Peão 2025 a realizar-se no dia 30 de janeiro de 2025, no Município de Pérola, Estado do Paraná.

2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Contratação da empresa BV MUSIC LTDA para a realização de show artístico com a cantora Bruna Viola, visando a abertura da 20ª ExpoPérola e da 31ª Festa do Peão 2025, no dia 30 de janeiro de 2025, no Município de Pérola, Estado do Paraná.

A contratação da empresa BV MUSIC LTDA, responsável pelo show da cantora Bruna Viola, é necessária para garantir a realização de um evento de alto nível na abertura da 20ª ExpoPérola e da 31ª Festa do Peão 2025 e em função do contrato de exclusividade assinado com ambas as empresas. Este evento ocorrerá no dia 30 de janeiro de 2025, no Recinto da Sociedade Rural, no Município de Pérola, Estado do Paraná.

O show da cantora Bruna Viola é essencial para marcar o início dessas festividades, que são de grande relevância cultural e social para a região. A artista, com sua trajetória consolidada no cenário sertanejo, é reconhecida por seu talento e capacidade de atrair diversos públicos, o que é fundamental para garantir o sucesso do evento, promovendo entretenimento de qualidade, aumentando a visibilidade da festa e fortalecendo o vínculo com o público local e os visitantes.

Além disso, a escolha da cantora Bruna Viola como atração principal visa ampliar o apelo da 20ª ExpoPérola e da 31ª Festa do Peão 2025, criando um espetáculo atrativo e marcante. A contratação da BV MUSIC LTDA, portanto, ajuda a promover a cultura sertaneja e a atmosfera festiva que caracterizam as celebrações de rodeio e música no Estado do Paraná. A realização deste show é, assim, crucial para atender às expectativas dos organizadores, artistas locais e do público em geral.

3. DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA

3.1. Observando-se a obrigatoriedade da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual do Município conforme a Nova Lei de Licitações Nº 14.133/21, encontra-se em elaboração.



4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa deverá apresentar os seguintes requisitos para sua habilitação:

4.1.1. Apresentar todos os documentos de habilitação em conformidade com os incisos I, II, III do art. 62 da Lei nº 14.133/21. Destaca-se que, devido à natureza da contratação ser um serviço comum e de baixa complexidade, a exigência prevista no inciso IV do referido artigo não será aplicável;

5. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. A empresa será contratada de forma exclusiva, unitária, para prestar serviços específicos na abertura da 20ª ExpoPérola e da 31ª Festa do Peão 2025, que acontecerão no dia 30 de janeiro de 2025, no Município de Pérola, Estado do Paraná.

6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Conforme estabelecido no art. 23, parágrafo 4º, nas contratações diretas por inexigibilidade ou dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza. Essa comprovação deve ser feita por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo. Assim sendo, foram apresentadas 3 (três) notas fiscais que demonstram que os preços apresentados pela empresa contratada estão alinhados com os preços praticados por ela no mercado.

6.2. Pesquisa realizada pelo Servidor Público **MAYCON DE MORAES APARÍCIO**, cadastrado na Matrícula **2443-0**, certifico a relevância desta pesquisa, e para mais anexo a este Estudo Técnico Preliminar os relatórios e mapas comparativos para melhor verificação.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRAÇÃO

O valor estimado da contratação atualizado de acordo com os relatórios e mapas comparativos é de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)** conforme tabela resumida abaixo:

ITEM	UND.	QTD.	DESCRÍÇÃO	VALOR TOTAL:
1	Serviço	1	Contratação de empresa para realização show artístico com a cantora Bruna Viola, para a abertura da 20ª ExpoPérola e 31ª Festa do Peão 2025 a realizar-se no dia 30 de janeiro de 2025, no Município de Pérola, Estado do Paraná com duração de 01h50min de apresentação com início às 22h00min.	R\$ 120.000,00

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente solução visa à contratação da empresa BV MUSIC LTDA para a realização de um show artístico com a cantora Bruna Viola, marcando a abertura da 20ª ExpoPérola e da 31ª Festa do Peão 2025, eventos que ocorrerão no dia 30 de janeiro de 2025, no Município de Pérola, Estado do Paraná. Conforme especificado detalhadamente no Estudo Técnico Preliminar (ETP), a contratação será efetuada com base na inexigibilidade de licitação, conforme previsto na Lei 14.133/2021. A inexigibilidade de licitação é permitida quando há inviabilidade de competição, como no caso de contratação de artistas consagrados pela opinião pública. A escolha de Bruna Viola se enquadra perfeitamente nessa situação, dado o seu



reconhecimento e prestígio no cenário musical, conforme comprovam os documentos anexados ao processo.

9. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Não se aplica.

10. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

É imperativo a designação de fiscais e um gestor de contrato com a finalidade de supervisionar e auditar o processo de aquisição. Profissionais devidamente qualificados serão encarregados de exercer funções vitais na inspeção do serviço a ser provido. Tal iniciativa é estratégica para minimizar os riscos relacionados à inadimplência contratual, garantindo a satisfação integral dos critérios definidos pela entidade solicitante. Estas providências antecipadas são essenciais para assegurar o monitoramento e controle efetivos sobre a execução do contrato, promovendo assim a eficiência e a efetividade na prestação dos serviços acordados.

11. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

- a)** A realização do show com uma artista renomada como Bruna Viola tem como objetivo atrair um público expressivo, aumentando a presença de visitantes tanto da cidade de Pérola quanto de municípios vizinhos, além de turistas interessados na cultura sertaneja.
- b)** Estimativa de aumento significativo na lotação do evento, com a presença de famílias e jovens que se identificam com o estilo musical da cantora.
- c)** A presença de Bruna Viola, uma artista de destaque no cenário sertanejo, fortalece a imagem da ExpoPérola e da Festa do Peão, conferindo maior prestígio e relevância à programação cultural do evento.
- d)** O show contribuirá para consolidar a Expo como um dos maiores eventos do segmento de rodeios e música sertaneja da região, promovendo uma identidade única para a festa.
- e)** O evento proporcionará uma imersão na música sertaneja, resgatando e promovendo a cultura típica do interior do Paraná, além de evidenciar a importância da música regional no cenário cultural brasileiro.
- f)** O show também pode contribuir para fomentar o turismo na cidade de Pérola, com a divulgação das atrações e da cultura local em uma plataforma maior.
- g)** A contratação de Bruna Viola gerará uma ampla cobertura nas redes sociais, mídia regional e nacional, criando um buzz sobre o evento. Isso resultará em maior divulgação da ExpoPérola e da Festa do Peão, atraindo patrocinadores e apoadores para futuras edições.
- h)** A expectativa de grande repercussão ajudará a consolidar a festa como um evento de alto impacto, ampliando seu alcance.
- i)** A realização de um show de qualidade com a presença de uma artista renomada visa garantir a satisfação do público, gerando uma experiência positiva para os participantes, o que resulta em maior fidelização para futuras edições do evento.
- j)** A escolha de Bruna Viola como atração de abertura tem o intuito de agradar os fãs de sertanejo e criar uma experiência memorável, motivando o retorno de público em edições futuras.



k) Esses resultados pretendidos têm como objetivo garantir o sucesso da abertura da 20ª ExpoPérola e da 31ª Festa do Peão 2025, proporcionando uma programação de destaque e consolidando a festa como um dos principais eventos culturais e de entretenimento da cidade.

12. DA CONTRATAÇÃO CORRELATA E/OU INTERDEPENDENTES

Caberá ao Município de Pérola a responsabilidade pelas contratações de estruturas temporárias, divulgação do evento, montagem do camarim e acomodação em hotel para a cantora e sua equipe. Além disso, será também responsabilidade do município o pagamento da taxa de ACADE para a contratação dos direitos autorais necessários à realização do show artístico.

13. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Não haverá impactos ambientais.

14. DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

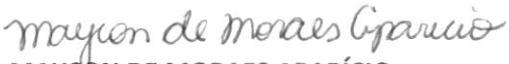
15. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

O presente termo justifica-se em virtude da realização da abertura da 20ª ExpoPérola e 31ª Festa do Peão 2025 a realizar-se no dia 30 de janeiro de 2025, no Município de Pérola, Estado do Paraná.

16. RESPONSÁVEIS:

Pérola/PR, 10 de janeiro de 2025.


BRUNO AUGUSTO SILVÉRIO
 Secretário de Comunicação Social e Cultura

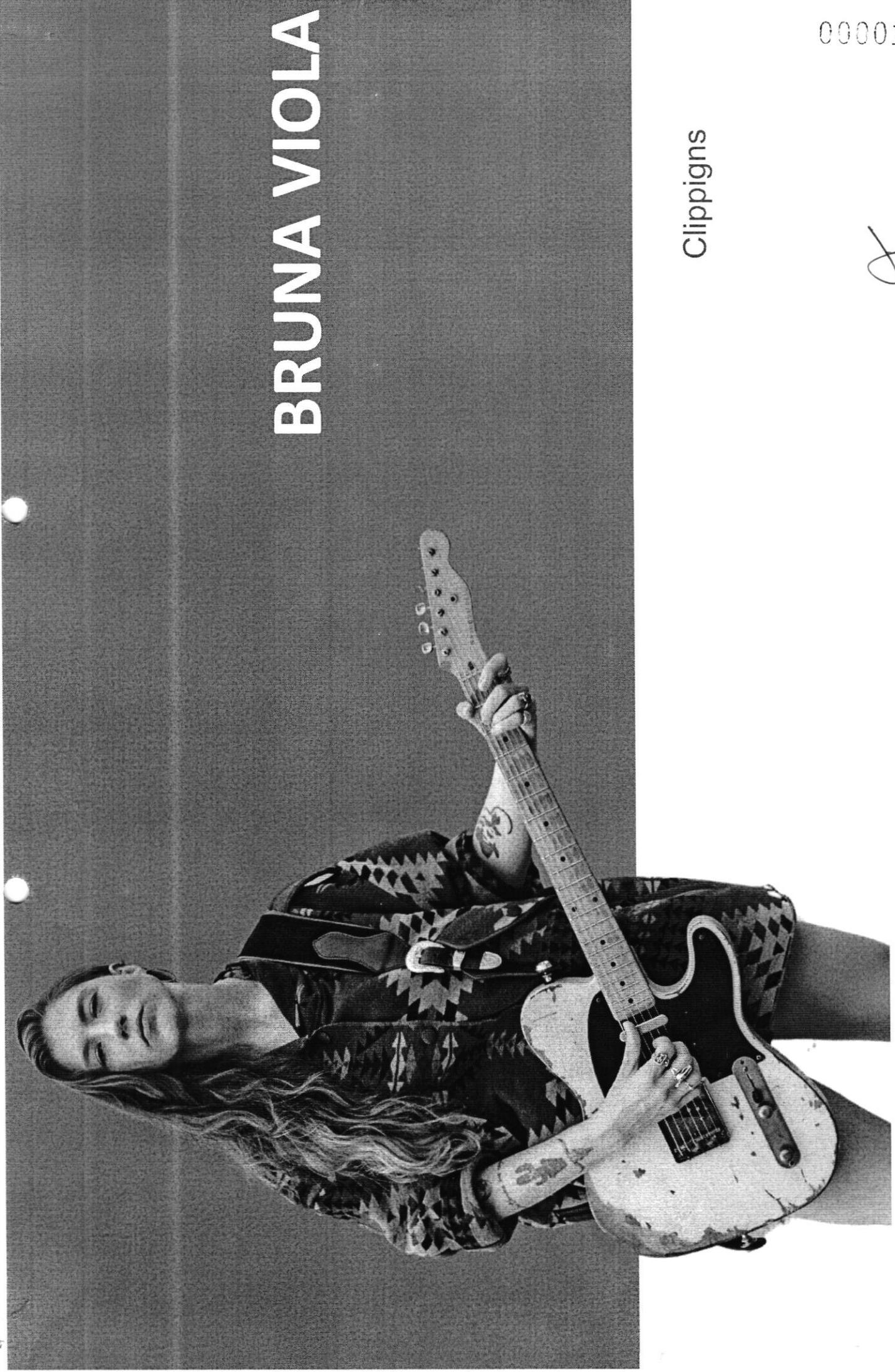

MAYCON DE MORAES APARÍCIO
 Diretor do Departamento de Cultura

000012

Clippings

J

BRUNA VIOLA



Destaques

Programa Altas Horas -GLOBO - março 2024



[https://globoplay.g
4533/?s=0s](https://globoplay.g
4533/?s=0s)

J

000013

Destaques

Programa do João - BAND - janeiro 2024



<https://www.youtube.com/watch?v=Dk2YCMJNwMU>

000014

Destaques

Programa Ratinho - SBT - fevereiro 2024



<https://www.youtube.com/watch?v=cRRQg19Hcvq>

000015

Destaques

Programa Raul Gil - SBT - abril de 2023



[https://youtu.be/V
?si=tmJUinU1fZS](https://youtu.be/V?si=tmJUinU1fZS)

9T0000

Destaques

Programa Ratinho - SBT - novembro 2022



<https://www.youtube.com/watch?v=u0lhCY6j580>

J

410000

Destaques

Programa Encontro - GLOBO - outubro de 2022



<https://globoplay.globo.com/watch/?id=1036695&s=0s>

10:23
Globoplay

OUTUBRO ROSA
BRUNA VIOLA PERDEU UMA TIA VÍTIMA DE CÂNCER DA MAMA

J

870000

Destaques

Programa Altas horas - GLOBO - março de 2023



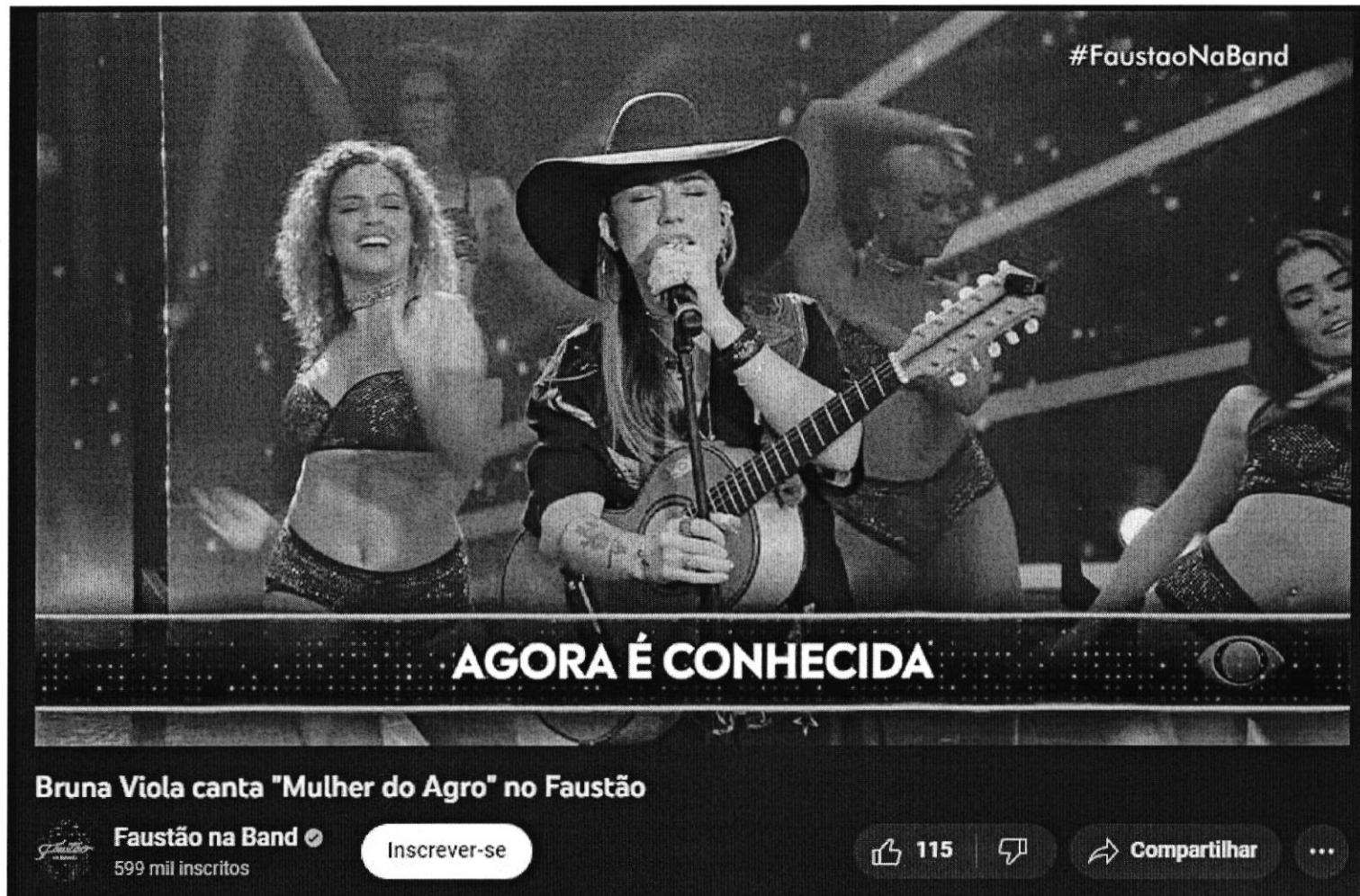
<https://globoplay.globo.com/>

J

670000

Destaques

Programa Faustão - BAND - setembro 2022



J

000020

Destaques

Programa Faustão - BAND - setembro 2022



[https://www.youtube.com
f6KEGwD2rV0](https://www.youtube.com/f6KEGwD2rV0)

J

000021

Destaques

O GLOBO

Cultura

ASSINE

Buscar

Cultura

Na esteira do sucesso de 'Pantanal', viola conquista espaço além do universo sertanejo

Instrumento fundamental para a cultura brasileira ganha novos adeptos e rivaliza em vendas com o violão: 'Há pessoas tocando jazz, música erudita, samba'

Por Gustavo Cunha — Rio de Janeiro
26/08/2022 04h31 · Atualizado há 3 meses



Feminina e plural



A cantora Bruna Viola: sucesso com viola caipira entre jovens — Foto: Divulgação

<https://oglobo.globo.com/cultura/2022/08/na-esteira-de-pantanal-viola-conqui-a-alem-do-universo-sertao-1.100022>

J

000022

Destaques

C

terra

TODOS OS PRODUTOS CENTRAL DO ASSINANTE TERRA MA

Capa > Diversão > Música

entretê

Bruna Viola anuncia 'Amor simprão' com participação de Paula Fernandes

Por: The Music Journal Brazil

29 nov 2023 - 12h55

Compartilhar

Exibir comentários

Ouvir texto



0:00

Empresas autuadas por falta de acessibilidade em seus sites: Saiba como evitar esse

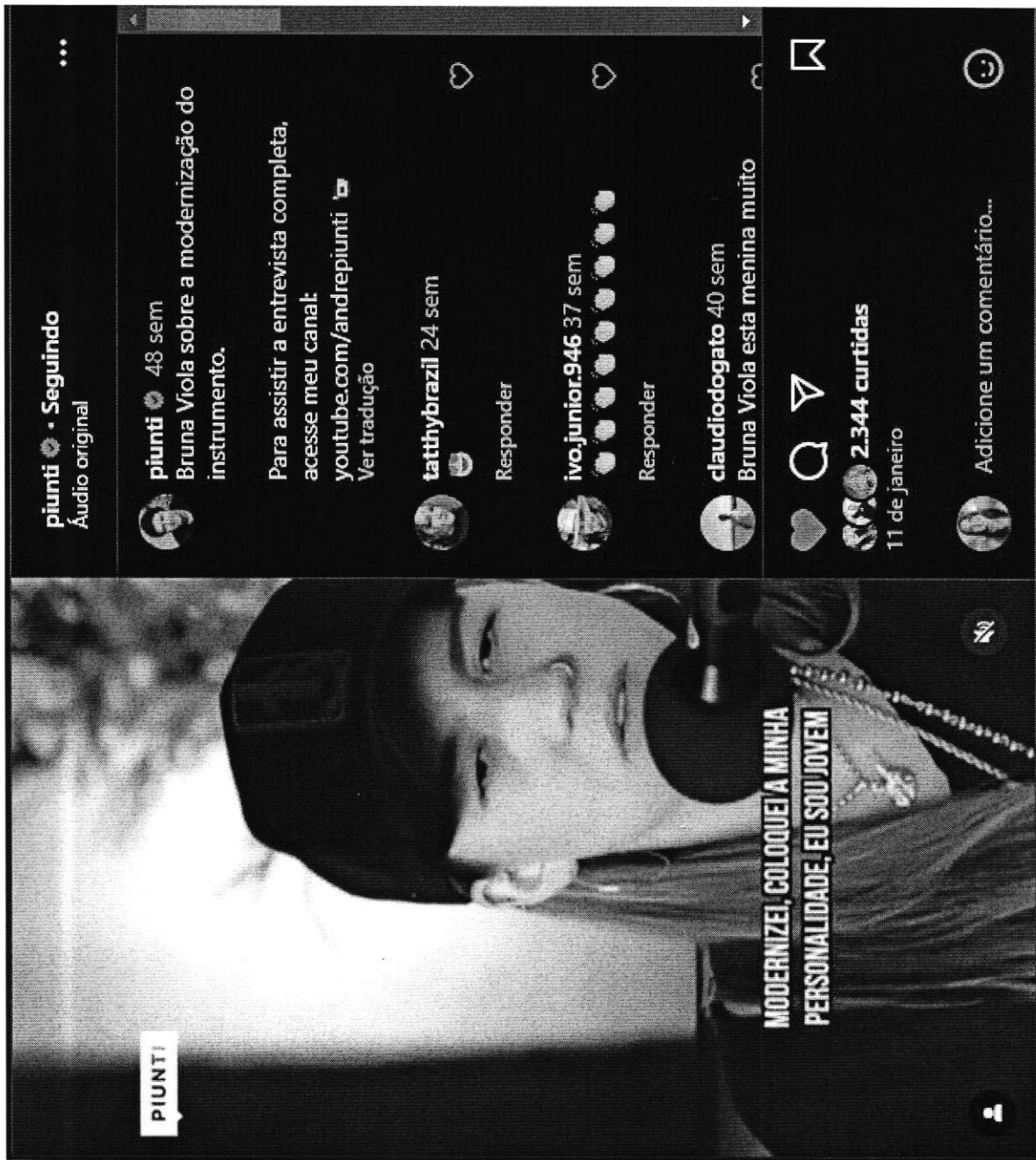
A cantora Bruna Viola se une à Paula Fernandes no inédito single *Amor Simprão* que valoriza o amor simples, verdadeiro e intenso. A nova canção chega às plataformas de áudio a partir das 00h e ganha clipe especial que estará disponível no canal da violeira no YouTube às 12h.

J

000023

000024

Destaques



<https://www.instagram.com/eZnlGtU/>

Destaques



METRÓPOLES

AO VIVO

Boletim Metrópoles | Veja os principais destaques de hoje

Últimas notícias

Brasil

DF

SP

Blog do Noblat

Guilherme Amado

Igor Gadelha

Rodrigo Rangel

Mario Sabino

Paulo Cappelli

Entret

Otimismo na América

Bruna Viola e João Carreiro inovam com música caipira moderna

Bruna Viola e João Carreiro dão start na turnê O Grande Encontro, nesta quarta (7/6), em Cascavel, no Paraná, com foco na música caipira

Raquel Martins Ribeiro

07/06/2023 02:00, atualizado 07/06/2023 10:26

Compartilhar notícia



Divulgação



J

Fábia Oliveira

Carlúcha ataca Lucas Souza e afirma mal da Jaqueline"

Música

Fafá de Belém surpreende ao cantar que consagrou Rosana em show

Brasil

Homem é morto após confrontar falso acusado de abuso

Brasil

Por espaço fiscal, OCDE defende atos benefícios sociais à inflação

Vida & Estilo

Veja um ranking com os 20 melhores para viajar em 2024

Siga nossas redes

WhatsApp

Teleg

Facebook

Insta

Twitter

YouT

Tiktok

Kwai

Links patrocinados por Taboola



A Luck.bet patrocina si

Luck.bet

000025

Destaques

CARAS

A FAZENDA BBB22 ATUALIDADES BEBÉ BELEZA ESPORTE MÚSICA TV REALEZA ÚLTIMAS WEB STORIES T

MÚSICA / NOVO CLIPÉ

Bruna Viola celebra o lançamento do clipe da música 'Bença': 'Tem muito sentimento'

Bruna Viola lança o clipe da música 'Bença', que foi gravado em uma fazenda em Araxá e tem a participação de Jackson Antunes

CARAS Digital Publicado em 20/05/2022, às 10h10



Bruna Viola - Foto: Divulgação

A cantora Bruna Viola é só alegria nesta sexta-feira, 20, com o lançamento do clipe da música Bença, que

<https://caras.uol.com.br/musica/bruna-viola-celebra-o-lancamento-clipe-da-musica-benca-tem-muito-sentimento.phtml>

J

000026

Destaques



<https://www.youtube.com/watch?v=N22EHInc4dY>

BRUNA VIOLA RELEMBRA GRAMMY E CONTA SOBRE PROTAGONISMO EM NOVO FILME DE AÇÃO (2022)



Contigo!

65,5 mil inscritos

Inscrever-se



25



Compartilhar

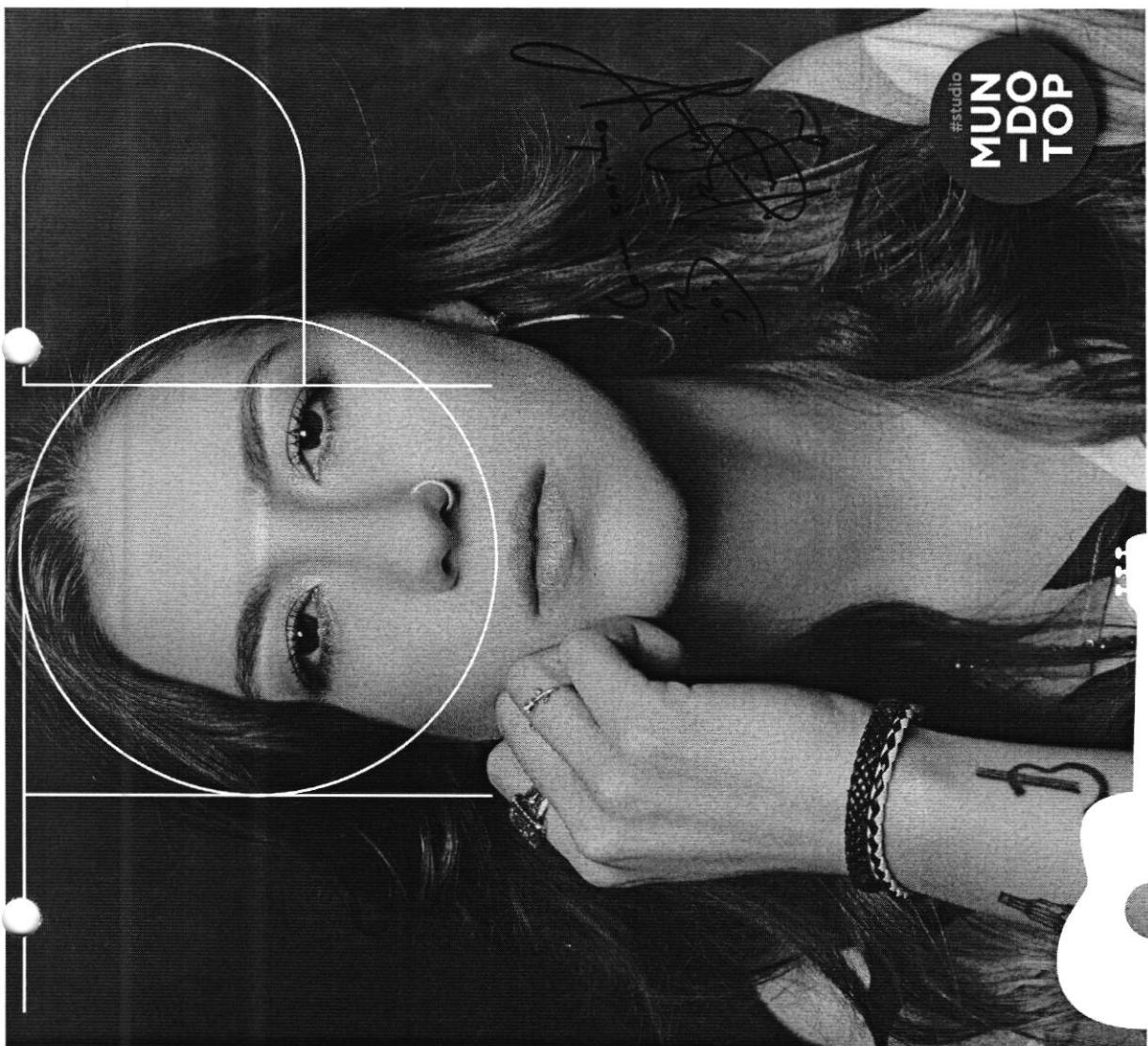
...

J

000027

000028

https://www.instagram.com/63uyWp/?img_index



**Bruna
Viola**

STUDIO MUNDO TOP | VW / pessoas / Bruna Viola, Day & Lara, Felipe Araújo, Israel Novaes, Luiza Martins, Munhoz & Mariano e Paula Mattos dividem a trajetória até o sucesso / Bruninho & Davi, Diego & Junior e Felipe & Rodrigu contam as expectativas para o cenário musical / cultura / o coração do Brasil pulsa no ritmo sertanejo / meda / o retorno das western boots / lifestyle / Amarok: a musa inspiradora / a revolução do gêm

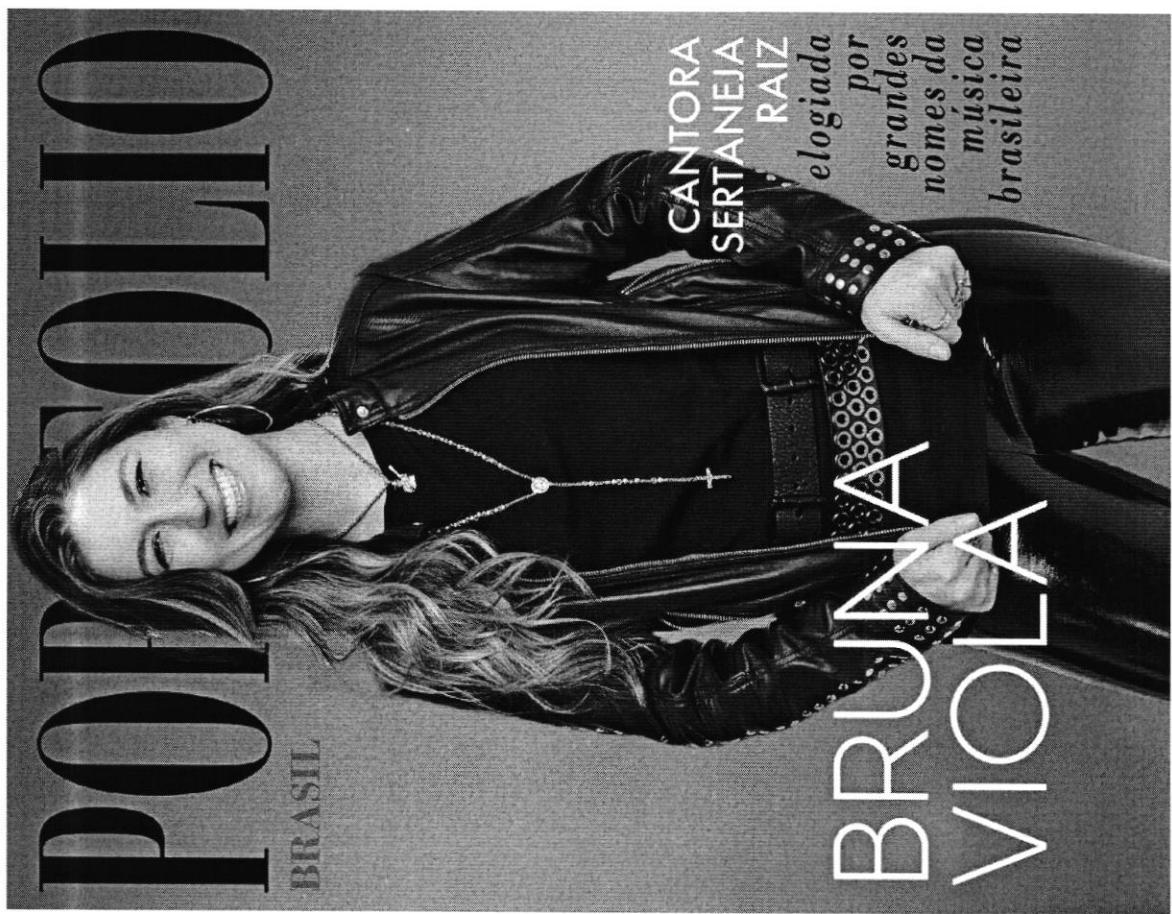


J

Destaques

000029

Destaques



[https://www.revistaportfolio.com.br/
post_ver/intervistando/2022/10/30/
stalkeados-por-luiz-alberto-com-a-c
cantora-bruna-viola](https://www.revistaportfolio.com.br/post_ver/intervistando/2022/10/30/stalkeados-por-luiz-alberto-com-a-cantora-bruna-viola)

af

J

Obrigada.

Acompanhe
nossa jornada



/novitacom



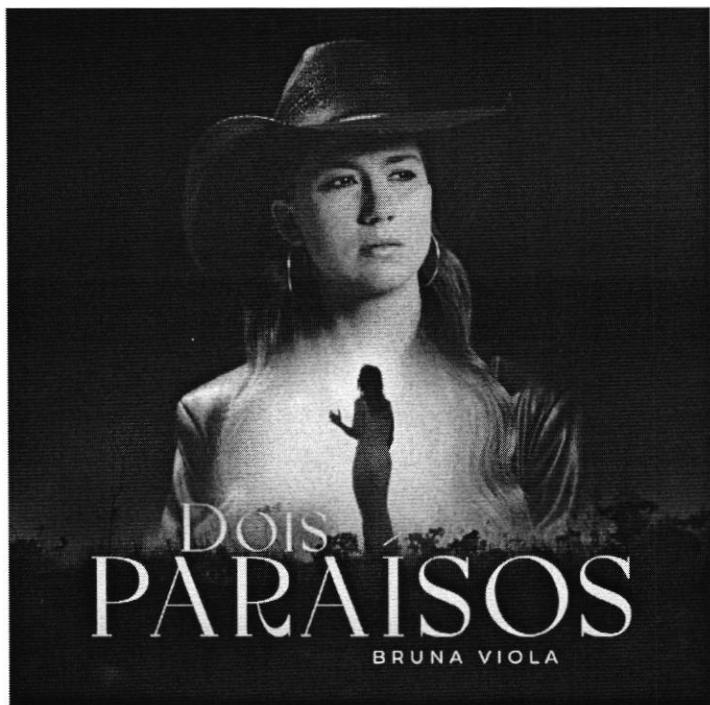
@novita_comunicacao



Novità Comunicação
Estratégica

Bruna Viola lança "Dois Paraísos", um presente de natal que promete emocionar os amantes da música raiz

Celebrando 20 anos de carreira em 2024, a artista surpreende o público mais uma vez ao trazer inovação e modernidade com arranjos orquestrais para a música caipira. "Dois Paraísos" chega com áudio no dia 20 de dezembro à meia-noite em todas as plataformas de streaming e o clipe no dia 21 ao meio-dia no Youtube



A cantora Bruna Viola, uma das principais representantes do sertanejo raiz da nova geração, comemora em 2024 os seus 20 anos de carreira. Celebrando mais um ano de sucesso e sob a responsabilidade de preservar o legado da música que valoriza a vida caipira e as temáticas do campo, a artista lança neste mês a canção "Dois Paraísos". Um verdadeiro presente de natal para os amantes da música raiz, que chega às plataformas de streaming no dia 20 de dezembro à meia-noite e o seu clipe oficial no Youtube a partir do dia 21 ao meio-dia.

"Dois Paraísos" é uma canção que eu me apaixonei desde a primeira vez que eu ouvi. Fiquei arrepiada! Estou encerrando um ano muito importante na minha carreira, completei 20 anos de estrada e também estou vivendo a melhor fase da minha vida. É uma música que me toca demais, então guardei ela para um momento especial e agora é a hora!" explica a cantora e violeira.

Com arranjos sofisticados, o single que tem a produção musical assinada por Flávio Guimarães, mistura o sertanejo tradicional com toques orquestrais, criando uma sonoridade única e atemporal que imprime à canção a personalidade jovem da artista. "Dois Paraísos" é uma verdadeira viagem ao passado, repleta de memórias e sentimentos de quem sente falta da paz do interior, da calmaria das manhãs no campo, e até dos pequenos detalhes da vida simples. A letra, que é composição de Gabriel Vitto, Jota Lennon e Mateuzim, parece até escrita para própria cantora, nascida em Cuiabá, criada na fazenda dos avós e que viu a necessidade de se mudar para os grandes centros urbanos para realizar o sonho de viver da música e consolidar a sua carreira, retrata versos que prometem emocionar a todo o público:

"Lembro do gado berrando, do galo cantando toda manhãzinha, aqui o povo tem pressa, e nem se expressa para dar um bom dia. Ô saudade do café coado para esperar a visita. Ô saudade do arroz branquinho com frango caipira. Hoje aqui nessa cidade eu só sobrevivo, mas não tenho vida. Mãe, aqui o céu é cinza e também não tem terra pra gente pisar. Como é que o caramelô corre atrás dos bichinhos no décimo andar? Aqui entre um prédio e outro não dá pra pôr rede pra gente deitar. Fora que depois das 22h eu ganho multa se a minha viola eu tocar".

Com uma voz marcante e carregada de sentimento, Bruna Viola em "Dois Paraísos" homenageia a vida no campo, que é a origem de muitas pessoas, assim como ela, mas também inspira uma nova geração a se conectar com suas raízes. No clipe, gravado em Araxá, interior de Minas Gerais, e que tem a direção de Bruno Campos, responsável por videoclipes emocionantes de grande sucesso na carreira de Bruna Viola, como das canções "Bença" e "Amor Simprão", é contada essa trajetória do campo ao palcos, com um cenário paradisíaco do nascer do sol nas montanhas.

A música que promete ser mais um grande sucesso na carreira da Bruna Viola, era aguardada pelos fãs: *"Uma vez postei um trechinho, à capela, no Instagram e as pessoas amaram a música, desde então os fãs pediam muito para que lançasse ela. Por isso, o lançamento de "Dois Paraísos" também é a forma que encontrei pra presentear meus fãs neste natal, que são as pessoas que abraçaram o meu trabalho nesse tempo todo, que me apoiam em tudo, que tenho certeza que vão se identificar e se emocionar muito com a música"*, completa Bruna Viola.

Sobre Bruna Viola

A paixão pela música sertaneja raiz cresceu junto com Bruna Viola, que aos 10 anos ganhou a sua primeira viola e logo já participava de encontro de violeiros. Completando 19 anos de carreira em 2023, a cantora vem se consolidando como um dos grandes nomes da música sertaneja.

Ganhadora da 18ª edição do Grammy Latino com o álbum 'Melodias do Sertão', gravado no Villa Country, ela levou o prêmio na categoria Melhor Álbum de Música de Raízes Brasileiras, com 'Melodias do Sertão'. Em 2022, além dos projetos musicais, Bruna estreou como protagonista nas telonas com o filme "Sistema Bruto", uma comédia de ação do cinema nacional. Atualmente Bruna Viola se apresenta com seu show em todo o Brasil, com sucessos como "Mulher do Agro", "Bença" e "De Cuiabá pro Brasil", um feat com João Carreiro, que são alguns dos seus recentes lançamentos. Além deles, estão entre os seus principais sucessos "Se você voltar" com a participação de César Menotti e Fabiano, "Você não sabe", que entrou na trilha sonora da novela das 9 da TV Globo "O Outro Lado do Paraíso", a música "Quem é que não gosta" um feat com Bruno e Barreto, "Tô fazendo falta" e "Moda da pinga (Marvada pinga)", uma regravação da canção de Inezita Barroso, grande inspiração para a artista. Além de "Amor simprão" um feat com Paula Fernandes e "Vida", lançada em 2024 com a participação de Chitãozinho e Xororó.

ASSESSORIA DE IMPRENSA - BRUNA VIOLA

Novità Comunicação Estratégica

Lieda Gomes - (19) 99819-3625 - lieda@novitacom.com.br

000033

Thaís Fernandez - (19) 9 9792 9861 - thais@novitacom.com.br
Kátia Almeida - (19) 9 9604 7918 - katia.almeida@novitacom.com.br

af

Entusiasta e representante jovem do sertanejo raiz, Bruna Viola é ganhadora de Grammy e protagonista de cinema

Elogiada por ídolos do sertanejo, a cantora de 31 anos leva a paixão da viola às novas gerações e resgata o sertanejo raiz misturando com repertório eclético



Bruna Viola é uma cantora, compositora e violeira brasileira, que conquistou o público jovem com o sertanejo de raiz. Exímia violeira, excelente performer e carismática, Bruna conquistou espaços importantes na mídia nacional. Sua bela figura estampou as capas de jornais em todo o Brasil e só recebeu elogios. A revista Veja dedicou duas páginas à violeira em sua edição nacional e uma entrevista em vídeo no seu canal digital de música. “Há quem acredite que a bela mato-grossense esteja despertando uma geração de fãs do instrumento”, escreveu o jornalista Sérgio Martins na ocasião (2015).

Bruna Viola, nome artístico de Bruna Villas Bôas Kamphorst, nasceu em Cuiabá, Mato Grosso, no dia 25 de maio de 1993. Filha de Rogério Kamphorst, que atua no ramo do agronegócio e de Ana Maria Villas Bôas Kamphorst, dona de casa que virou empresária da filha, e cuidou da carreira até meados de 2021, quando a carreira passou a ser gerenciada por Marcos Carlesse (BR Country).

Na família de Bruna, a paixão pela viola caipira ultrapassa gerações. Seu bisavô Publio Villas Bôas (com parentesco com os irmãos Villas Boas, célebres sertanistas e indianistas) tinha o costume de receber em sua fazenda o violeiro Tião Carreiro. Seu avô Benedito Villas Bôas relembrava sempre o dia em que participou de uma roda de violeiros com a presença de Inezita Barroso, numa fazenda em Mato Grosso. Com 10 anos Bruna ganhou sua primeira viola e logo estava participando de encontros de violeiros, para tocar modas tradicionais do sertanejo de raiz. A paixão pela viola é tão grande que seu nome artístico foi ditado pelo instrumento. Sua destreza na viola lhe rendeu elogios de nomes de destaque como Inezita Barroso, Almir Sater e outros ícones da música brasileira.

QF

Sua primeira apresentação pública foi numa feira agropecuária. Em 2009 recebeu o convite do diretor Rogério Gomes para participar de uma cena da novela Paraíso, da Rede Globo. Na apresentação ela cantou a música 'Moradia' de Tião Carreiro. Em 2011 lançou seu primeiro CD, 'Resgatando Raízes', somente com modas de viola. Em 2012 lançou seu segundo CD, 'Só Pra ficar na Moda', onde aderiu ao estilo sertanejo universitário.

Bruna estudava medicina veterinária, mas com a agenda cada vez mais lotada, teve que abandonar o curso no terceiro período, pois faltava às aulas para cuidar de uma ascendente carreira de cantora sertaneja. Mudou-se de Cuiabá para Ribeirão Preto, no interior de São Paulo, base mais próxima para os deslocamentos pelo interior do país onde construiu uma carreira respeitável no showbusiness caipira. Em agosto de 2015, Bruna Viola lançou seu terceiro disco intitulado 'Sem Fronteiras', o primeiro pela Universal Music, onde mistura modas de seu repertório com baladas que poderiam figurar num disco pop, mas que lembram baladas dos anos 80, como 'Espero Mais' e 'Nossas Almas'. Na música 'Se Você Voltar', Bruna divide os vocais com a dupla sertaneja, César Menotti & Fabiano.

Em 2016, Bruna Viola lançou o clipe da música 'Você Não Sabe (Quero Ver)', uma amostra de seu primeiro DVD gravado ao vivo na casa de shows Villa Country, em São Paulo, que contou com a participação especial de César Menotti & Fabiano, na música "Se Você Voltar". O mesmo Álbum, 'Melodias do Sertão', gravado no Villa Country foi vencedor da 18ª edição do Grammy Latino, realizado em Las Vegas, nos Estados Unidos. Ela levou o prêmio na categoria Melhor Álbum de Música de Raízes Brasileiras, com 'Melodias do Sertão'.

Com cerca de 5 milhões de seguidores nas redes sociais e mais de 5,5 milhões de visualizações apenas do clipe 'Se você voltar', que tem a participação especial da dupla César Menotti & Fabiano, Bruna Viola viu sua carreira artística ganhar novos horizontes a partir do lançamento do álbum 'Sem Fronteiras', em agosto de 2015, seu primeiro trabalho na gravadora Universal Music e que rendeu os hits 'Se Você Voltar' e 'Espero Mais', que entraram na programação musical de várias rádios em todo o país, e teve ótima repercussão do público e da crítica especializada.

Fora dos palcos, Bruna Viola também mostrou talento nas telonas. Protagonista do filme "Sistema Bruto", a artista deu vida à personagem de mesmo nome "Bruna", que teve trejeitos e personalidade inspirada em seu estilo e comportamento na vida real. Dirigido por Gui Pereira, da Dodô Filmes, o longa que estreou nos cinemas de todo o Brasil em 29 de setembro de 2022, é descrito como uma comédia de ação que tem como fio condutor a história de duas amigas que, além de frequentarem os mais badalados bares e festas sertanejas do interior, também são apaixonadas por velocidade e adrenalina. Além de celebrar o automobilismo e a adrenalina, o filme tem como propósito acabar com o preconceito de que corrida não é para mulheres. Assim como um dos papéis de Bruna Viola na música: mostrar que o lugar de mulher é onde ela quiser.

No ano passado, a violeira mais amada do Brasil surpreendeu os fãs com novidades especiais: o lançamento da música "De Cuiabá pro Brasil", um feat com João Carreiro, que remete às origens de ambos os artistas e, desta parceria, surgiu o show de mesmo nome do single, em que Bruna Viola e João Carreiro se reúnem para uma apresentação especial em tributo à música sertaneja. Além disso, a tempo de encerrar o ano em que celebra 19 anos de carreira, no dia 1º de dezembro Bruna Viola lançou o single "Amor simprão", uma música romântica que valoriza a simplicidade nos relacionamentos. A música tem a participação especial da cantora Paula Fernandes e um clipe com inspiração country e fotografia de cinema que surpreendeu a imprensa e ao público pela qualidade e originalidade. Com a nova música de trabalho "Amor simprão",

Bruna Viola segue a sua agenda de shows por todo o país.

Em 2024, Bruna Viola celebra 20 anos de carreira. Para esta comemoração especial, a artista está preparando a gravação de um audiovisual (antigo DVD) em sua cidade natal, onde tudo começou. O projeto que se chamará "De Cuiabá pro Brasil" fará uma viagem no tempo dos maiores sucessos da artista, canções que marcaram a música sertaneja e muitas novidades.

Atualmente a violeira está trabalhando a música "Vida", lançada em parceria com Chitãozinho e Xororó, e retrata a vida de quem a roça em busca de novos sonhos, sempre carrega no coração a saudade dos dias simples que não voltam mais, vivendo um conflito interno da necessidade de morar na loucura da cidade e o desejo de reviver a beleza da vida no campo.

Youtube: <https://www.youtube.com/c/BrunaViolaOficial>

Instagram: <https://www.instagram.com/brunaviolamt>

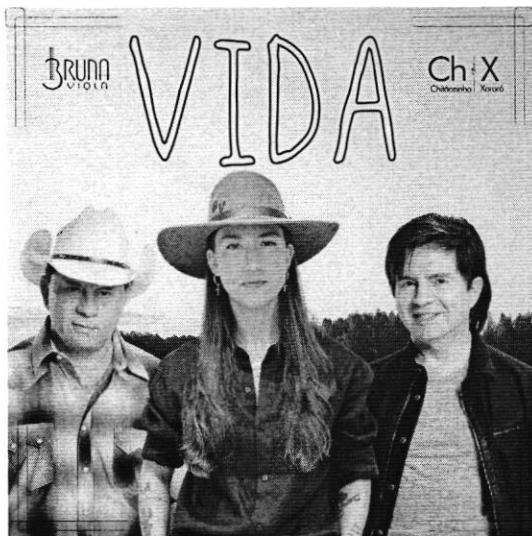
Facebook: <https://www.facebook.com/brunaviolamt>

Trailer de "Sistema Bruto": <https://www.youtube.com/watch?v=A3lcQEhHabw>



Bruna Viola lança “Vida” com participação de Chitãozinho e Xororó

A canção inédita estará disponível nas rádios de todo Brasil no dia 20 de junho e nas plataformas digitais a partir do dia 21, reforçando a beleza e a saudade da vida simples no campo



Link pré-save: <https://onerpm.link/Vida>

Quem deixa a vida na roça em busca de novos sonhos, sempre carrega no coração a saudade dos dias simples que não voltam mais. O conflito interno da necessidade de morar na loucura da cidade e o desejo de reviver a beleza da vida no campo, é o tema de “Vida”, novo single da Bruna Viola com a participação de Chitãozinho e Xororó. A música que valoriza a essência do sertanejo raiz que corre nas veias dos artistas, estará disponível com exclusividade em todas as rádios do Brasil no dia 20 de junho e nas plataformas digitais a partir do dia 21 de junho à meia-noite.

Com versos que promovem uma viagem no tempo, sentimento de saudosismo e prometem emocionar o público, “Vida”, reforça: “Que saudade do balanço da fazenda, daquela árvore mais velha que o meu pai. Correr no pasto inventando brincadeiras, dos dias simples que não voltam mais. Hoje é tanta correria que não sobra tempo para ouvir os pássaros, sentir o vento, subir na cerca com meu violão”.

“Eu me apaixonei por essa música desde a primeira vez que eu ouvi, ela me arrepiou demais. Cresci na fazenda, vivi momentos marcantes na minha vida na roça com meus avós, com a família reunida. Meu coração pulsa mais forte com saudade dessa época, de andar a cavalo. Essa música tem muito do que eu amo e valorizo”, explica a violeira.

O feat que reúne dois dos maiores representantes de gerações diferentes da música sertaneja raiz não é um encontro inédito, a Bruna Viola participou do DVD "Elas em Evidências", de Chitãozinho e Xororó, gravado em 2017, mas marca, mais uma vez, a potência da música raiz nos dias atuais. "Queria lançar "Vida" com artistas que eu admiro, que representam a música sertaneja raiz que eu canto e toco com a viola nos braços. Quando Chitãozinho e Xororó aceitaram lançar ela comigo, eu quase não acreditei. Sou fã demais, não importa quantas vezes eu me encontre e grave com eles, sempre me emociono, a perna fica bamba, viu? É muito especial", celebra Bruna Viola.

No ano em que celebra 20 anos de estrada e prepara grandes novidades para os seus fãs, a Bruna surpreendeu até mesmo os irmãos cinquentenários com esse convite especial. "A Bruna é uma grande artista, ficamos muito felizes quando ela nos fez esse convite com essa música linda, que fala com tanto carinho sobre a vida no campo, lembrando a essência da música raiz", explica Chitãozinho. Para enriquecer ainda mais a canção, que já era emocionante, além da voz icônica, Xororó contribuiu também na composição da música. "É uma canção linda, para refletir, diminuir o ritmo da vida e valorizar o que é simples. Essa música me tocou tanto, que contribui adicionando o segundo verso, me tornando parceiro na composição. O resultado está lindo demais! Esperamos que todo mundo se emocione com a gente ", completa Xororó.

Além do single de "Vida" em todas as plataformas digitais, em breve a canção ganhará um clipe que consolida e eterniza no audiovisual o encontro dos grandes artistas.

Sobre Bruna Viola

A paixão pela música sertaneja raiz cresceu junto com Bruna Viola, que aos 10 anos ganhou a sua primeira viola e logo já participava de encontro de violeiros. Completando 19 anos de carreira em 2023, a cantora vem se consolidando como um dos grandes nomes da música sertaneja.

Ganhadora da 18ª edição do Grammy Latino com o álbum 'Melodias do Sertão', gravado no Villa Country, ela levou o prêmio na categoria Melhor Álbum de Música de Raízes Brasileiras, com 'Melodias do Sertão'. Em 2022, além dos projetos musicais, Bruna estreou como protagonista nas telonas com o filme "Sistema Bruto", uma comédia de ação do cinema nacional. Atualmente Bruna Viola se apresenta com seu show em todo o Brasil, com sucessos como "Mulher do Agro", "Bença" e "De Cuiabá pro Brasil", um feat com João Carreiro, que são alguns dos seus recentes lançamentos. Além deles, estão entre os seus principais sucessos "Se você voltar" com a participação de César Menotti e Fabiano, "Você não sabe", que entrou na trilha sonora da novela das 9 da TV Globo "O Outro Lado do Paraíso, a música "Quem é que não gosta" um feat com Bruno e Barreto, "Tô fazendo falta" e "Moda da pinga (Marvada pinga)", uma regravação da canção de Inezita Barroso, grande inspiração para a artista.



ASSESSORIA DE IMPRENSA - BRUNA VIOLA

Novità Comunicação Estratégica

Lieda Gomes - (19) 99819-3625 - lieda@novitacom.com.br

Thaís Fernandez – (19) 9 9792 9861 – thais@novitacom.com.br

Kátia Almeida – (19) 9 9604 7918 – katia.almeida@novitacom.com.br



A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA/PR

EMPRESA: BV MUSIC LTDA.

CNPJ: 43.708.384/0001-04

ENDEREÇO: Rua Linda Thome Trabulsi, 416, Lote 3, Quadra G, Parque Residencial Damha V**CIDADE:** São José do Rio Preto SP, CEP: 15061-777**EMAIL:** carlesse@brcountry.com.br**FONE:** (44) 99138-5151

OBJETO: Proposta para execução de uma apresentação artística (show) com a cantora **BRUNA VIOLA**, no município de **PÉROLA/PR**, no dia **30 de janeiro de 2025**.

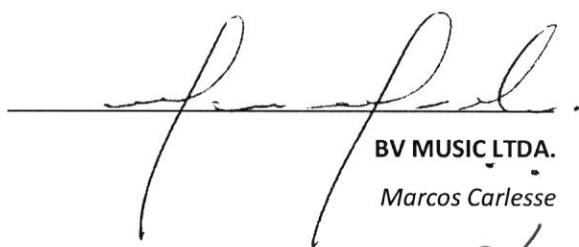
ITEM	OBJETO	DATA	HORÁRIO DO SHOW	DURAÇÃO DO SHOW	VALOR
01	BRUNA VIOLA	30/01/2025	22h00	1h50	R\$ 120.000,00

ITEM	DESCRITIVO DO CUSTO	VALOR
01	Cachê (Artista e Equipe)	R\$ 80.000,00
02	Logística Aérea, Terrestre e Vans Local (Artista e Equipe)	R\$ 18.500,00
03	Hotel (Artista e Equipe)	R\$ 5.000,00
04	Cenário, Efeitos e Pirotecnia	R\$ 5.700,00
05	Diária de Alimentação	R\$ 3.300,00
06	Abastecimento dos Camarins	R\$ 2.500,00
07	Carregadores	R\$ 1.500,00
08	Custo Operacional Administrativo	R\$ 3.500,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)

- FORMA DE PAGAMENTO:** 100% (cem por cento) do valor até o dia da realização do show, através de depósito bancário em nome da empresa **BV MUSIC LTDA.**, CNPJ: 43.708.384/0001-04, no **Banco Sicredi (748), Agência 3003 e Conta Corrente 40466-7**.
- O Valor contempla o show da **ARTISTA BRUNA VIOLA**, conforme descritivo detalhado na tabela acima. Ficando sob responsabilidade do **CONTRATANTE** toda estrutura (palco, som, luz e estrutura de camarim) necessária para realização do show conforme nosso rider técnico.
- Proposta valida por 30 (trinta) dias.

São José do Rio Preto/SP, 06 de janeiro de 2025.



BV MUSIC LTDA.
 Marcos Carlesse




Inexigibilidade de Licitação

COMUNICADO INTERNO

Do: Gabinete da Prefeita

Para: Diretor do Departamento de Compras e Licitação

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO

Pérola/PR, 22 de janeiro de 2025.

Nos termos do Documento de Formalização de Demanda, emitido mediante a solicitação, expedido pela Secretaria Municipal de Comunicação e Cultura em 10/01/2025, autorizo a abertura do procedimento administrativo de Inexigibilidade.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes, na seguinte seqüência:

1. Secretaria Municipal de Fazenda e Administração e Departamento de Contabilidade e, para indicação de recursos de ordem orçamentária que farão frente à despesa;
2. Departamento de Licitação para elaboração da minuta contratual e comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
3. Procuradoria Jurídica, para emissão de Parecer Jurídico sobre a legalidade e a conveniência da contratação.
4. Departamento de Compras e Licitações para confecção do Termo de Autorização e posterior assinatura, contrato e extrato de contrato e devidas publicações;

Determina-se providências de estilo.

VALDETÉ CUNHA
 Prefeita Municipal.

**Inexigibilidade de Licitação****COMUNICADO INTERNO****Do:****Departamento de Compras e Licitação.****Para:****Secretaria Municipal de Fazenda e Administração.**

Pérola/PR, 22 de janeiro de 2025.

Prezado Senhor:

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a indicação de recursos financeiros para fazer face ao ônus decorrente da contratação da artista Bruna Viola, em artes, representada diretamente pela empresa BV MUSIC LTDA, para realização de shows na 31º Festa do Peão e 20º EXPOPÉROLA, no dia 30 de janeiro de 2025 no Município de Pérola, Estado do Paraná.

Informamos ainda que a referida contratação fora estimada em um valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Atenciosamente,

PAULO FERNANDO TRAVAIN BENTO
Diretor do Departamento de Compras e Licitação



Inexigibilidade de Licitação

COMUNICADO INTERNO

Da: Secretaria Municipal de Fazenda e Administração

Para: Diretor do Departamento de Compras e Licitação

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Pérola/PR, 22 de janeiro de 2025.

Em atenção à determinação para contratação da artista Bruna Viola, em artes, representada diretamente pela empresa BV MUSIC LTDA, para realização de shows na 31º Festa do Peão e 20º EXPOPÉROLA, no dia 30 de janeiro de 2025 no Município de Pérola, Estado do Paraná, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários e financeiros para assegurar o pagamento no valor global de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

O pagamento do objeto da presente será efetuado após a liberação do recurso e apresentação do devido recibo de pagamento.

Atenciosamente,


CARLOS ROBERTO DOMINGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda e Administração.

FONTE(s) DE RECURSO(s): _____

**Inexigibilidade de Licitação****COMUNICADO INTERNO****Da:** Diretor do Departamento de Compras e Licitação**Para:** Departamento de Contabilidade

Pérola/PR., 22 de janeiro de 2025.

Prezado Senhor:

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a indicação de **recursos orçamentários** para fazer face ao ônus decorrente da realização de Processo de Inexigibilidade, visando a contratação da artista Bruna Viola, em artes, representada diretamente pela empresa BV MUSIC LTDA, para realização de shows na 31º Festa do Peão e 20º EXPOPÉROLA, no dia 30 de janeiro de 2025 no Município de Pérola, Estado do Paraná.

Informamos ainda que a referida contratação fora estimada em um valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Atenciosamente,



PAULO FERNANDO TRAVAIN BENTO
Diretor do Departamento de Compras e Licitações

Pérola, 22 de janeiro de 2025.

COMUNICADO INTERNO – CI 06/2025

De: Divisão de Contabilidade
Para: Departamento de Compras e Licitações

Prezado Senhor

Pelo presente informamos a funcional programática orçamentária para o Processo de Inexigibilidade, visando à contratação da artista Bruna Viola, em artes, representada diretamente pela empresa BV MUSIC LTDA, para realização de shows na 31º Festa do Peão e 20º EXPOPÉROLA, no dia 30 de janeiro de 2025 no Município de Pérola, Estado do Paraná.

DESPESA PRINCIPAL	DESCOBRAMENTO	ORGÃO UNIDADE	FUNCIONAL	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	RESERVA	VALOR
150	1939	06.02	13.392.0008	2.070	3.3.90.39.	0	106	R\$ 120.000,00

O valor informado é exclusivo para tal fim, caso frustrar a licitação informar ao Departamento de Contabilidade.



CAIO CLAUDINO DE ANDRADE

Contador



Tatiane
22/01/2025.



Inexigibilidade de licitação

COMUNICADO INTERNO

Do: Dir. do Departamento de Compras e Licitação

Para: Empresa

Pérola/PR, 22 de janeiro de 2025.

Para fins de habilitação, e para que a empresa possa ser contratada, a mesma deverá nos fornecer os seguintes documentos:

- Contrato social ou documento equivalente de constituição da empresa;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União - (Fazenda Federal);
- Certidão Negativa de Débitos Estadual – (Fazenda Estadual);
- Certidão Negativa de Débitos Municipal – (Fazenda Municipal);
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro do prazo de validade, tendo sua validade condicionada à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho no Internet (<http://www.tst.jus.br>);
- Prova de representação da empresa com o profissional artístico ou Declaração de exclusividade;
- 03 (três) notas fiscais com preços iguais ou próximos aos da proposta comercial;

Atenção: Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.

O documento que não constar à data de validade será considerado como válido até 30 dias a partir da data de sua emissão.

Atenciosamente,

PAULO FERNANDO TRAVAIN BENTO

Diretor do Departamento de Compras e Licitação

**Inexigibilidade de Licitação****COMUNICADO INTERNO****Do:****Departamento de Compras e Licitação.****Para:****Procuradoria Jurídica.**

Pérola/PR, 22 de janeiro de 2025.

Prezado Senhor:

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria, o devido parecer jurídico concernente a legalidade do procedimento, a fim de que seja demonstrada a devida viabilidade para a contratação da artista Bruna Viola, em artes, representada diretamente pela empresa BV MUSIC LTDA, para realização de shows na 31º Festa do Peão e 20º EXPOPÉROLA, no dia 30 de janeiro de 2025 no Município de Pérola, Estado do Paraná.

Informamos que o custo total para a contratação do presente objeto importa em R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Atenciosamente,

PAULO FERNANDO TRAVAIN BENTO

Diretor do Departamento de Compras e Licitação



PARECER JURÍDICO

Solicitação: Secretaria Municipal de Comunicação e Cultura

Modalidade: Inexigibilidade licitação

DO RELATÓRIO

Foi remetido a este setor consultivo pedido de análise jurídica acerca da legalidade da contratação direta do show artístico com “**Bruna Viola**” (**BV MUSIC LTDA**), para apresentação que ocorrerá em no dia 30 de janeiro de 2025, para apresentação na 31ª Festa do Peão e 20ª EXPOPÉROLA.

A solicitação foi fundamentada no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 (Inexigibilidade de Licitação), com proposta no valor total de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Para a consecução de seus fins a pasta responsável pelo evento instruiu o processo com os seguintes documentos:

- Documento de Formalização de Demanda – DFD n. 001/2025;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Termo de referência;
- Folders;
- Proposta da empresa;
- Documentos de constituição das Empresas e carta de exclusividade para o agenciamento do artista;
- Documentos visando à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;
- Indicação de contratações similares firmadas com outros municípios/notas fiscais;
- Minuta do contrato para revisão.

É o que havia para relatar.

DOS APONTAMENTOS GERAIS

QUANTO AO PARECER JURÍDICO. ART. 53 DA LEI 14.133/2023.

Importa asseverar que compete a este setor da Procuradoria Jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, muito menos às questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

As manifestações desta Procuradoria são de **natureza opinativa** e, desta forma, não vinculantes para o gestor público, podendo este adotar orientação diversa daquela emanada do parecer jurídico desde que apresentadas as devidas justificativas e fundamentações.

Feitas as considerações iniciais, passo à análise.

QUANTO AO CABIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. ART. 74 DA LEI 14.133/2021.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas também assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva “os casos especificados na legislação”, ou seja, o próprio texto Constitucional abre a possibilidade de a lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 74 e 75 da Lei 14.133/21, que tratam, respectivamente, sobre os casos de inexigibilidade de licitação e de dispensa de licitação.

No caso em análise, em que se pretende a contratação direta da empresa **BV MUSIC LTDA, para realização do show da cantora “Bruna Viola”**, via inexigibilidade de licitação, importa transcrever o texto do art. 74, II, §2º, da Lei nº 14.133/21:

Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

(...)

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Assim, a contratação direta com fulcro no inciso II do art. 74 da NLLC exige o cumprimento dos requisitos elencados em seu §2º, sem prejuízo do cumprimento dos demais requisitos dispostos no art. 72 da referida lei.

QUANTO AOS REQUISITOS DO PROCESSO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA E A JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

Não obstante a simplificação do procedimento em questão, o administrador não poderá deixar de se atentar para a aplicação dos princípios gerais da licitação, e deverá atender às formalidades adequadas impostas pela Lei 14.133/2021, buscando-se sempre a contratação em condições mais favoráveis para a Administração e ao interesse público.



Para tanto, o art. 72 da Lei 14.133/21 elenca quais os requisitos objetivos necessários à formalização do Processo de Contratação Direta:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Assim, a considerar que a contratação direta não deve ser traduzida como meio hábil para dispensar procedimentos costumeiros com vistas a conferir segurança jurídica aos atos praticados pela Administração Pública, a contratada deverá possuir todos os requisitos mínimos exigidos em lei, tal como se fosse concorrente em uma licitação, sob pena de privilegiar pessoas físicas ou jurídicas sem a devida competência para a execução do objeto contratado, ou até mesmo prestá-lo sem que examinadas as garantias básicas de adimplemento contratual, o que pode gerar insegurança jurídica e prejuízos irreversíveis ao erário e à sociedade como um todo.

Passo então à análise do caso concreto.

Primeiramente, conforme o Estudo Técnico Preliminar da contratação, que comprehende a solicitação de compra e o termo de referência, o procedimento foi autorizado pela autoridade competente e a escolha da cantora “Bruna Viola” restou justificada pela pasta demandante, que, a par da documentação anexa, comprovou que as empresas a serem contratadas possuem exclusividade de representação da artista em questão, cujo trabalho, segundo informa, é reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

É possível constatar também que, o preço a ser pago pelo Show da artista “Bruna Viola” restou justificado mediante a juntada de notas fiscais referentes a contratos firmados com diversos Municípios (**Oriente/SP, Rinópolis/SP e São Gabriel do Oeste/MS**), estando a pesquisa de preços, portanto, em consonância com a legislação pertinente e entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:





Especificamente com relação ao preço pago, muito embora, de fato, não seria exigível ao parecerista avaliar sua conformidade com o mercado, era lhe exigível, em face de expressa previsão legal, verificar se constam dos autos demonstrativos indicativos dessa adequação. A omissão dessa formalidade, essencial para a regularidade jurídica da contratação, conforme sobejamente indicado no item “c” desse voto, não lhe pode ser escusada. (ACÓRDÃO Nº 1526/16 - Primeira Câmara)

Destaca-se, por derradeiro que há previsão orçamentária e que a empresa **BV MUSIC LTDA**, a ser contratada é representante legal da artista “Bruna Viola”, preenchendo todos os requisitos de habilitação e qualificação necessários.

A parte final do inciso II, do art. 74, da Lei n. 14.133/2021, diz que o artista deve ser consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. Tal crítica tem por objetivo evitar contratações arbitrárias, baseadas em preferências totalmente pessoais na contratação de pessoa destituída de qualidades artísticas.

Explica ainda o ilustre Mestre Marçal Justen Filho sobre o tema que:

(...) Há casos em que a necessidade estatal relaciona-se com o desempenho artístico propriamente dito. Não se tratará de selecionar o melhor para atribuir-lhe um destaque, mas de obter os préstimos de um artista para atender certa necessidade pública. Nesses casos, torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as diferentes performances artísticas.” (In Comentários à Lei de Licitação e Contratos Administrativo, 10^ªed., Dialética, 2005).

Cumpre salientar que o Tribunal de Contas do Paraná, no acórdão n. 761/20 – Tribunal Pleno, através do relator, Conselheiro Ivens Linhares, decidiu que “a consagração dos artistas tem estreita vinculação com as peculiaridades do interesse que se busca satisfazer, em especial, quando se trata de festa popular de pequena comunidade do interior, hipótese em que seria perfeitamente razoável considerar as bandas que tenham aceitação na região, mesmo sem renome nacional, como apropriadas para a escolha.”

Diante disso, conclui que os requisitos legais imprescindíveis à contratação por inexigibilidade de licitação (com base no Art. 74, II, da Lei 14.133/2021) de artistas consagrados via representante exclusivo, foram satisfeitos.

QUANTO ÀS CLÁUSULAS ESSENCIAIS DO CONTRATO:

O processo em questão veio instruído com a minuta do contrato a ser firmado com as empresas, entretanto, analisado o instrumento contratual, não foram observadas as cláusulas necessárias previstas no artigo 92 da Lei n. 14.133/2021.

Assim, ORIENTO a pasta responsável pela formalização do processo a minutar o contrato conforme a NLLC, de forma a atender todos os requisitos elencados no artigo 92, que assim dispõe:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

A assinatura é feita em círculo, com traços fluidos e variados, representando a assinatura de Dona Pérola Byington.

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação/reajuste de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Dito isso, **ORIENTO** para que o contrato deve abranger as cláusulas necessárias e essenciais, retornando para análise em caso de dúvida jurídica devidamente justificada.

DOS DEMAIS APONTAMENTOS CABÍVEIS

a. Certifique-se de que os prazos estabelecidos no contrato serão de fato razoáveis e se comportarão prorrogação, dada a natureza do objeto e do disposto no Termo de Referência.





b. Confira se as cláusulas do contrato estão em total consonância com o TERMO DE REFERÊNCIA (o contrato precisa vincular o Termo de Referência e a proposta da contratada).

c. Revisar as disposições que versam sobre SANÇÕES, especialmente as que se referem à aplicação de multa. A penalidade deverá possuir natureza sancionatória e pedagógica e respeitar o objeto da contratação, de modo que não seja inócuia e irrisória.

d. Atente-se para a vedação imposta pelo artigo 14 da NLCC como forma de garantir a moralidade e impessoalidade na pretensa contratação.

e. Quanto à obrigação pelo pagamento do ECAD, como esta optou por assumir tal obrigação em contrato, deve observar se a avocação dessa responsabilidade não refletiria também no preço contratado.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Ante o exposto, abstraídas as questões técnicas e resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, **OPINO**, desde que atendidas todas as orientações deste parecer, com fundamento no art. 74, II, da Lei 14.133/2021, pela possibilidade da contratação direta (via Inexigibilidade de licitação) da empresa **BV MUSIC LTDA, para realização de show com a cantora “Bruna Viola”**, na data indicada pela Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação.

Após, remeta-se à autoridade competente para a ratificação da inexigibilidade e a publicação na imprensa oficial do Município, como condição de eficácia dos atos, nos termos do parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021.

Por derradeiro, ressalto que todo o processo de contratação direta deverá ser devidamente publicado no sítio eletrônico do município, em aba própria junto ao portal da transparência, possibilitando o melhor controle interno e externo do ato administrativo final, bem como, dos gastos públicos dele decorrentes.

É o parecer. S.M.J.

Pérola, PR, 22 de janeiro de 2025.


RODRIGO CALANI
Procurador

PUBLICADO NO JORNAL UMUARAMA ILUSTRADO	
Edição N.º:	13.011
Data:	09 / 01 / 2023
ASSINATURA	



000054

PORTARIA Nº 007, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto Municipal nº 422/2023 e,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 422/2023, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do agente de contratação, equipe de apoio e comissão de contratação;

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo especificados para executarem as atribuições descritas no Decreto nº 422 de 28 de dezembro de 2023.

DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Art. 2º Fica(m) nomeado(s) para atuar(em) como Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 o(s) seguinte(s) servidor(es):

- a) Tiago da Silva Canguçu – matricula n. 2375-2
- b) Yasmim Fernanda Rissato Martins – matricula n. 2774-0
- c) Leonardo Cordeiro da Silva - matricula n. 2513-5
- d) Debora Maia Rodrigues - matricula n. 2494-5

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

Art. 3º Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

- a) Tiago da Silva Canguçu – matricula n. 2375-5
- b) Leonardo Cordeiro da Silva - matricula n. 2513-5



- c) Debora Maia Rodrigues - matricula n. 2494-5
- d) Paulo Fernando Travain Bento – matricula n. 2455-4
- e) Yasmim de Freitas Marsola – matricula n. 2648-4
- f) Laila Salvadego – matricula n. 2378-8
- g) Pedro Renato Poiares Buosi – n. 2411-2
- h) Yasmim Fernanda Rissato Martins – matricula n. 2774-0

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

- a) Tiago da Silva Canguçu – matricula n. 2375-3 – Presidente.
- b) Yasmim Fernanda Rissato Martins – matricula n. 2774-0
- c) Laila Salvadego – matricula n. 2378-7

Parágrafo único. Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente será substituído, observando-se a ordem acima.

Art. 5º As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto nº 422 de 28 de dezembro de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pérola, PR, aos 08 dias do mês de janeiro de 2025.



VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal.



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL BV MUSIC LIMITADA		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)
NIRE 35237863811	CNPJ 43.708.384/0001-04	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35237863811

DADOS DA CERTIDÃO

DATA DE EXPEDIÇÃO 30/09/2021	HORA DE EXPEDIÇÃO 07:55:25	CÓDIGO DE CONTROLE 159674836
---------------------------------	-------------------------------	---------------------------------

A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPOLINE.SP.GOV.BR

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 30/09/2021 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APlicações DE SUPORTE E DAS APlicações HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSACções ELETRÔNICAS SEGURAS.



000057



Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPP2131586319



DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Constituição Normal; Enquadramento de Microempresa - ME		
NOME EMPRESARIAL BV MUSIC LIMITADA		PORTE ME
LOGRADOURO RUA LINDA THOME TRABULSI		NÚMERO 416
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO PARQUE RESIDENCIAL DAMHA V	CEP 15061777
MUNICÍPIO SÃO JOSÉ DO RIO PRETO		UF SP
E-MAIL LEGALIZACAO1@ITAMARATYONLINE.COM.BR		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR		NIRE - SEDE
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: MARCOS ROGERIO CARLESSE - Sócio-Administrador		VALORES RECOLHIDOS DARE R\$ 165,81 DARF Isento
DATA ASSINATURA: ASSINATURA:		

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:
-------------------	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

29/09/2021

Página 1 de 1



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA**BV MUSIC LIMITADA**

Os abaixo identificados e ao final assinados:

BRUNA KAMPHORST, brasileira, maior, solteira, empresária, nascida em 25/05/1993, inscrita no CPF/MF nº. 033.425.041-29 e cédula de identidade RG nº. 1956099-0/SSP - MT, residente e domiciliada na Rua Linda Thome Trabulsi, 416, Parque Residencial Damha V, São José do Rio Preto – SP, Cep: 15061-777;

MARCOS ROGERIO CARLESSE, brasileiro, maior, casado sob regime parcial de bens, empresário, nascido em 16/04/1972, inscrito no CPF sob nº. 818.938.179-20 e cédula de identidade RG nº. 4461835-4 SESPPR, residente e domiciliado na Av. Dr. Gastão Vidigal, 2517, casa 29, Condomínio Parthenon, Bairro Jardim Leblon, Maringá - PR – Cep: 87.053-310.

Resolvem de comum e pleno acordo constituírem uma Sociedade Empresaria Limitada, em conformidade com as disposições da Lei 10.406/2.002, e que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da Denominação e Sede.

A sociedade terá prazo de duração por tempo indeterminado, e girará sob o regime de Sociedade Empresaria com a denominação social de **BV MUSIC LIMITADA**, com sua sede social na Rua Linda Thomé Trabulsi, nº 416, Pq. Residencial Damha V, CEP. 15.061-777, São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, podendo abrir filiais ou escritórios de representação em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objetivo Social.

A sociedade terá por objetivo social o ramo de:

90.01-9-02 - Produção musical

73.19-0-99 - Serviços de Som para Publicidade

90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente

77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo de Duração da Sociedade.

A sociedade terá prazo de duração indeterminado, iniciando as suas atividades com o registro do presente instrumento na JUCESP.

CLÁUSULA QUARTA – Do Capital Social.

O capital social é no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), a ser integralizado neste ato e em moeda corrente nacional, e dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, as quais foram subscritas e serão realizadas pelos sócios, de acordo com a seguinte distribuição:

- **BRUNA KAMPHORST**, 25.000 quotas..... R\$ 25.000,00

Rua Olavo Bilac, nº 10, Vila Diniz, CEP. 15.013-210 – São José do Rio Preto/SP



itamaratyonline.com.br  itamaraty@itamaratyonline.com.br  itamaratycontabilidade  itamaratyonline

- MARCOS ROGÉRIO CARLESSE, 25.000 quotas..... R\$ 25.000,00

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade de cada quotista é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social da Sociedade.

Parágrafo Segundo - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros quotistas, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão das mesmas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Terceiro – Aplica-se ao presente instrumento as disposições do Art. 1.043 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA QUINTA - Das Deliberações Sociais.

As deliberações sociais serão tomadas através de reuniões de sócios, nos termos dos artigos 1.071 a 1.080 da Lei nº 10.406 de 10/janeiro/2002.

Parágrafo Primeiro - Além de outras matérias indicadas na Lei ou no Contrato Social, os sócios devem deliberar sobre:

- I- Aprovação das contas dos administradores, até o último dia do quarto mês, subsequente ao término do exercício social;
- II- Designação dos administradores sócios ou não sócios, através de instrumento de alteração contratual ou em ato separado do presente contrato social;
- III- Destituição de administradores;
- IV- Fixação da remuneração dos administradores;
- V- Modificação do contrato social;
- VI- Incorporação, fusão, cisão, transformação ou dissolução da sociedade, ou ainda a cessação do estado de liquidação;
- VII- Nomeação e destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas;
- VIII- Pedido de Recuperação Judicial ou Extrajudicial;
- IX- Alienação de bens de valores relevantes e fundos de comércio, fianças e avais;
- X- Eleição, destituição, fixação de remuneração e prazo de mandato de membros do conselho fiscal.



2



Rua Olavo Bilac, nº 10, Vila Diniz, CEP. 15.013-210 – São José do Rio Preto/SP



itamaratyonline.com.br



itamaraty@itamaratyonline.com.br



itamaratycontabilidade



itamaratyonline

XI- Outros assuntos de interesse social;

Parágrafo Segundo - As decisões dos sócios tomadas em reuniões inseridas no parágrafo primeiro deste artigo, deverão observar o seguinte quorum:

- A- Nos incisos de V, VI e IX, pelos votos correspondentes a, no mínimo, três quartos do capital social.
- B- Nos incisos II, III, IV e VIII, pelos votos correspondentes a, no mínimo, a mais da metade do capital social.
- C- Nos demais incisos, pela maioria dos votos dos presentes, salvo os casos previstos em lei ou no contrato, se estes exigirem maioria mais elevada.

Parágrafo Terceiro - A convocação dos sócios para as reuniões será feita na imprensa, com antecedência mínima de oito dias, a pedido dos administradores, de sócio e do conselho fiscal, se houver.

I- A convocação pela imprensa poderá ser dispensada com a presença de todos os sócios à reunião, ou quando estes declararem por escrito que têm conhecimento do local, data, hora e ordem do dia.

II- A reunião instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares detentores de três quartos do capital social e, em segunda, com qualquer número.

III- O sócio pode ser representado por outro sócio ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados.

IV- A reunião será presidida e secretariada por sócios escolhidos entre os presentes e ou contabilista nomeado para tal.

Parágrafo Quarto - A sociedade poderá, mediante deliberação social através de reunião, que represente mais de 50% do capital social, determinar a exclusão de sócio por justa causa nos termos dos artigos 1.085 a 1.086 da Lei nº 10.406 de 10/janeiro/ 2002.

I - Entende-se por justa causa, a prática de atos lesivos a terceiros, como emissão de cheques sem a devida provisão, inadimplência pessoal, conduta inadequada no meio social e ainda, em mora com a sociedade na integralização de capital ou qualquer outro pagamento decidido em assembleias.

II- Ocorrendo fato dessa natureza, será convocada reunião específica, nos termos do parágrafo 3º deste artigo, comunicando-se ao sócio nessa condição, concedendo-lhe prazo para que possa defender-se adequadamente até a realização da assembleia.

3



Rua Olavo Bilac, nº 10, Vila Diniz, CEP. 15.013-210 – São José do Rio Preto/SP



itamaratyonline.com.br



itamaraty@itamaratyonline.com.br



itamaratycontabilidade



itamaratyonline

III - Deliberando a reunião pela exclusão, os haveres do sócio que for excluído, serão pagos em 12(doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, corrigidas pelo índice de variação aplicado às cadernetas de poupança, com base em um balanço especial levantado para este fim, na data da exclusão.

IV - Quando a exclusão ocorrer em virtude de não integralização de capital, far-se-á a restituição, apenas dos valores pagos. Não havendo qualquer integralização, ao sócio excluído não caberá qualquer direito.

CLÁUSULA SEXTA – Da Administração da Sociedade.

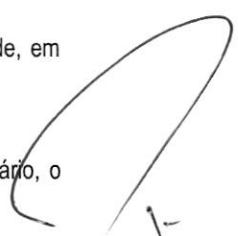
A sociedade será administrada pelos sócios **BRUNA KAMPHORST** e **MARCOS ROGÉRIO CARLESSE**, que ora são investidos no cargo de **ADMINISTRADOR** e representarão a mesma, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, e assinarão individualmente, mediante a utilização de suas rubricas particulares, tendo os poderes e obrigações constantes deste instrumento, bem como os contidos na Lei 10.406/2002 e demais dispositivos legais.

Parágrafo Primeiro - Caso a sociedade tenha necessidade de destituir administradores não sócios, cujo ato será feito por reunião, haverá, obrigatoriamente, a aprovação dos detentores da maioria do capital social.

Parágrafo Segundo – No caso do excluído ser sócio administrador o quorum de deliberação será de 2/3 do capital social.

Parágrafo Terceiro - Compete aos administradores:

- A- A prática de quaisquer atos de administração e de gestão financeira, no interesse social;
- B- A representação da sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante repartições ou entidades de direito público ou privado, podendo inclusive nomear procurador(es) com mandato específico e com prazo de validade do instrumento;
- C- Assegurar o pleno funcionamento da sociedade;
- D- Fazer cumprir as presentes disposições contratuais e as deliberações emanadas das assembleias dos sócios;
- E- Os administradores poderão agir, sempre isoladamente, representando e obrigando a sociedade, em todos os atos negociais;
- F- Os administradores, obrigatoriamente, ao final de cada exercício social, apresentarão o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico para aprovação dos sócios.


4

G - Pelo efetivo exercício da gestão social, os administradores farão juz a uma retirada mensal pró-labore, que será fixada pelos sócios.

Parágrafo Quarto - É vedado ao administrador conceder avais, endossos e cauções em favor de terceiros e o uso do nome da sociedade em negócios particulares. Serão considerados nulos de pleno direito, e de responsabilidade exclusiva e pessoal do administrador, os atos praticados e/ou compromissos assumidos em nome da sociedade, com a não observância do caput e parágrafos desta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Conselho Fiscal

A sociedade poderá instituir Conselho Fiscal a qualquer tempo, composto de três membros efetivos e suplentes, sócios ou não, residentes no País, nos termos do artigo 1.066 da Lei nº 10.406 de 10/janeiro/2002, sendo vedada a participação de administradores, eleitos e destituídos pela assembléia de sócios.

CLÁUSULA OITAVA - Do Exercício Social.

O exercício social iniciar-se-á a primeiro de janeiro de cada ano e terminará a trinta e um de dezembro de cada ano quando será levantado balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis previstas em Lei ou neste Contrato Social que, serão apreciadas na reunião de sócios, conforme estabelecido no Parágrafo Segundo da cláusula sexta, letra "f" deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os lucros, após, feitas as provisões legais e tecnicamente recomendadas, terão o destino que os quotistas indicarem. Havendo distribuição sob qualquer forma, serão, na proporção de cada quotista no capital social, e em sendo apurados prejuízos, estes serão de igual forma suportados pelos sócios.

Parágrafo Segundo - Poderão ser levantados balancetes mensais, e havendo lucros disponíveis os mesmos poderão ser distribuídos aos sócios, integral ou parcialmente, conforme as disponibilidades financeiras da sociedade.

Parágrafo Terceiro - Havendo antecipação de lucros e quaisquer outras retiradas semelhantes, e ao final do exercício social estes não se realizaram, os sócios, se obrigam, a repor as quantias recebidas a estes títulos, no prazo máximo de até trinta dias contados do encerramento do exercício.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

I) Em caso de falecimento de sócio, este será representado na sociedade, para todos os efeitos legais, pelo Inventariante até a Partilha.

Parágrafo Único - Caso os herdeiros do sócio que falecer desejarem não continuar na sociedade, os haveres do "de cujus", serão pagos em doze parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas pelo índice aplicado às cadernetas de poupança, com base em um balanço patrimonial especial levantado na data do evento.

Rua Olavo Bilac, nº 10, Vila Diniz, CEP. 15.013-210 – São José do Rio Preto/SP



itamaratyonline.com.br



itamaraty@itamaratyonline.com.br



itamaratycontabilidade



itamaratyonline

5

II) Havendo saída de qualquer sócio por qualquer outro motivo ou causa, exceto as disposições contidas na cláusula sexta, § 4º e cláusula décima deste contrato, os haveres do sócio que sair, serão pagos em doze parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas pelo índice aplicado às cadernetas de poupança, com base em um balanço patrimonial especial levantado na data do evento.

III) Os casos omissos no presente instrumento serão regulados de acordo com as disposições contidas nos Artigos 997 a 1.038 da Lei 10.406/2002 e, subsidiariamente pela Lei das Sociedades Anônimas (Lei 6.404/76), ficando eleito o Foro da Comarca de São José do Rio Preto, como competente para dirimir dúvidas ou questões, que porventura possam advir do presente contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, ainda que privilegiado.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Declaração de Desimpedimento.

Os sócios/administrador(es) expressamente declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º do CC/2002)

E por estarem justos e contratados, lavram a assinam o presente contrato social em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São José do Rio Preto, 27 de Setembro de 2.021.

BRUNA KAMPHORST

MARCOS ROGÉRIO CARLESSE



6



Rua Olavo Bilac, nº 10, Vila Diniz, CEP. 15.013-210 – São José do Rio Preto/SP

 itamaratyonline.com.br  itamaraty@itamaratyonline.com.br  itamaratycontabilidade  itamaratyonline

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME

NOME EMPRESARIAL	NIRE
BV MUSIC LIMITADA	

DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial Do Estado de São Paulo,

A Sociedade BV MUSIC LIMITADA, estabelecida na RUA LINDA THOME TRABULSI, 416 - Bairro: PARQUE RESIDENCIAL DAMHA V, São José do Rio Preto - SP CEP 15061777, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de Microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

LOCALIDADE	DATA
São José do Rio Preto - SP	29/09/2021

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL

NOME BRUNA KAMPHORST (Sócio-Administrador)	ASSINATURA
NOME MARCOS ROGERIO CARLESSE (Sócio-Administrador)	ASSINATURA

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.



000065



DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

À Junta Comercial do Estado de São Paulo

NOME BRUNA KAMPHORST					
NACIONALIDADE BRASILEIRO			ESTADO CIVIL Solteiro (a)		
CPF 03342504129	COR OU RAÇA Sem Declaração	IDENTIFICAÇÃO 19560990	DATA DE EXPEDIÇÃO 01/01/2014	ÓRGÃO EMISSOR SSP	UF MT
DOMICILIADO (A) LINDA THOME TRABULSI			NÚMERO 416		
BAIRRO / DISTRITO PARQUE RESIDENCIAL DAMHA V			CEP 15061777		
COMPLEMENTO					
MUNICÍPIO São José do Rio Preto			UF SP		
<p>Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.</p>					
NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIO/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL					
LOCALIDADE	São José do Rio Preto		DATA	29/09/2021	
NOME	BRUNA KAMPHORST		ASSINATURA		

29/09/2021

Página 1 de 1

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

À Junta Comercial do Estado de São Paulo

NOME					
MARCOS ROGERIO CARLESSE					
NACIONALIDADE			ESTADO CIVIL		
BRASILEIRO			Casado (a)		
CPF	COR OU RAÇA	IDENTIFICAÇÃO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EMISSOR	UF
81893817920	Sem Declaração	44618354	05/09/1990	SESP	RR
DOMICILIADO (A)			NÚMERO		
DOUTOR GASTAO VIDIGAL			2517		
BAIRRO / DISTRITO			CEP		
JARDIM LEBLON			87053310		
COMPLEMENTO					
CASA 29					
MUNICÍPIO			UF		
Maringá			PR		
<p>Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.</p>					
NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIO/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL					
LOCALIDADE	Maringá		DATA	29/09/2021	
NOME	MARCOS ROGERIO CARLESSE		ASSINATURA		

29/09/2021

Página 1 de 1

DECLARAÇÃO

Eu, BRUNA KAMPHORST, portador do Documento de Identificação nº 19560990, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 03342504129, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa BV MUSIC LIMITADA, DECLARO estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) RUA LINDA THOME TRABULSI, 416 - Bairro: PARQUE RESIDENCIAL DAMHA V, São José do Rio Preto - SP CEP 15061777, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

BRUNA KAMPHORST (Sócio-Administrador)
19560990



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 29/09/2021 são:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
---------------	-----	-------------	-------------

Constituição Normal.pdf

BRUNA KAMPHORST	03342504129	29/09/21 14:22	AC SOLUTI Multipla v5 / PDF-1.7
-----------------	-------------	----------------	---------------------------------

MARCOS ROGERIO CARLESSE	81893817920	29/09/21 14:40	AC SOLUTI Multipla v5 / PDF-1.7
----------------------------	-------------	----------------	---------------------------------

()

()



Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo Nº
SPP2131586319



TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2131586319** de Constituição Normal da empresa **BV MUSIC LIMITADA**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Maurício Takeshi Kishimoto**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 29/09/2021.

Maurício Takeshi Kishimoto, CPF: 13699073890

Este documento foi assinado digitalmente por Mauricio Takeshi Kishimoto e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2131586319.

29/09/2021

Página 1 de 1

000070



| Secretaria de Desenvolvimento Econômico

TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Certifico que a constituição e enquadramento Microempresa, assinado digitalmente, da empresa **BV MUSIC LIMITADA**, protocolado sob o número **SPP2131586319** em **29/09/2021**, encontra-se registrado na Jucesp, sob o NIRE da matriz **35237863811**.

Assina o registro, mediante certificado digital, o(a) Secretário(a)-Geral – Gisela Simiema Ceschin.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 29/09/2021.

Gisela Simiema Ceschin, CPF: 31134372884

Este documento foi assinado digitalmente por Gisela Simiema Ceschin e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2131586319.

29/09/2021 Página 1 de 1

CONVÊNIO - 236.
E. R. - S. J. Rio PretoINSTRUMENTO PARTICULAR DA 1^a ALTERAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA**BV MUSIC LIMITADA**

Pelo presente instrumento particular de Alteração do Contrato Social da Sociedade Empresária Limitada:

BRUNA KAMPHORST, brasileira, maior, solteira, empresária, nascida em 25/05/1993, inscrita no CPF/MF nº. 033.425.041-29 e cédula de identidade RG nº. 1956099-0/SSP - MT, residente e domiciliada na Rua Linda Thome Trabulsi, 416, Parque Residencial Damha V, São José do Rio Preto – SP, Cep: 15061-777;

MARCOS ROGERIO CARLESSE, brasileiro, maior, casado sob regime parcial de bens, empresário, nascido em 16/04/1972, inscrito no CPF sob nº. 818.938.179-20 e cédula de identidade RG nº. 4461835-4 SESPPR, residente e domiciliado na Av. Dr. Gastão Vidigal, 2517, casa 29, Condomínio Parthenon, Bairro Jardim Leblon, Maringá - PR – Cep: 87.053-310.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que vem girando sob a denominação social de **BV MUSIC LIMITADA**, e tem sua sede social Rua Linda Thomé Trabulsi, nº 416, Pq. Residencial Damha V, CEP. 15.061-777, São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, com contrato social devidamente registrado e arquivado na JUCESP sob o nº (NIRE) 35237863811 em sessão de 29/09/2021, inscrita no CNPJ sob o nº 43.708.384/0001-04, resolvem de pleno e comum acordo alterar referido contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA

Comunica-se a alteração dos objetivos sociais para:

- 90.01-9-02 - Produção musical;
- 73.19-0-99 – Serviços de Som para Publicidade;
- 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente;
- 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimas;
- 64.62-0-00 - Holdings de instituições não financeiras.

SEGUNDA

As demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Primitivo ou em eventual Acordo Cotistas, não alteradas ou abrangidas pelas disposições do presente instrumento, continuam em plena vigência.

TERCEIRA

Processada as alterações conforme acima, resolve os sócios em consolidar as cláusulas do Contrato Social, cujo teor é o que segue

**BV MUSIC LIMITADA**

Os abaixo identificados e ao final assinados:

BRUNA KAMPHORST, brasileira, maior, solteira, empresária, nascida em 25/05/1993, inscrita no CPF/MF nº. 033.425.041-29 e cédula de identidade RG nº. 1956099-0/SSP - MT, residente e domiciliada na Rua Linda Thome Trabulsi, 416, Parque Residencial Damha V, São José do Rio Preto – SP, Cep: 15061-777;

MARCOS ROGERIO CARLESSE, brasileiro, maior, casado sob regime parcial de bens, empresário, nascido em 16/04/1972, inscrito no CPF sob nº. 818.938.179-20 e cédula de identidade RG nº. 4461835-4 SESPPR, residente e domiciliado na Av. Dr. Gastão Vidigal, 2517, casa 29, Condomínio Parthenon, Bairro Jardim Leblon, Maringá - PR – Cep: 87.053-310.

Resolvem de comum e pleno acordo constituírem uma Sociedade Empresaria Limitada, em conformidade com as disposições da Lei 10.406/2.002, e que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da Denominação e Sede.

A sociedade terá prazo de duração por tempo indeterminado, e girará sob o regime de Sociedade Empresaria com a denominação social de **BV MUSIC LIMITADA**, com sua sede social na Rua Linda Thomé Trabulsi, nº 416, Pq. Residencial Damha V, CEP. 15.061-777, São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, podendo abrir filiais ou escritórios de representação em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objetivo Social.

A sociedade terá por objetivo social o ramo de:

- 90.01-9-02 - Produção musical;
- 73.19-0-99 – Serviços de Som para Publicidade;
- 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente;
- 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaires;
- 64.62-0-00 - Holdings de instituições não financeiras.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo de Duração da Sociedade.

A sociedade terá prazo de duração indeterminado, iniciando as suas atividades com o registro do presente instrumento na JUCESP.

CLÁUSULA QUARTA – Do Capital Social.

O capital social é no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), já totalmente integralizado em moeda corrente nacional, e dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, as quais foram subscritas e serão realizadas pelos sócios, de acordo com a seguinte distribuição:

- BRUNA KAMPHORST, 25.000 quotas.....	R\$ 25.000,00
- MARCOS ROGÉRIO CARLESSE, 25.000 quotas.....	R\$ 25.000,00

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade de cada quotista é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social da Sociedade.

Parágrafo Segundo - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros quotistas, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão das mesmas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Terceiro – Aplica-se ao presente instrumento as disposições do Art. 1.043 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA QUINTA - Das Deliberações Sociais.

As deliberações sociais serão tomadas através de reuniões de sócios, nos termos dos artigos 1.071 a 1.080 da Lei nº 10.406 de 10/janeiro/2002.

Parágrafo Primeiro - Além de outras matérias indicadas na Lei ou no Contrato Social, os sócios devem deliberar sobre:

- I- Aprovação das contas dos administradores, até o último dia do quarto mês, subsequente ao término do exercício social;
- II- Designação dos administradores sócios ou não sócios, através de instrumento de alteração contratual ou em ato separado do presente contrato social;
- III- Destituição de administradores;
- IV- Fixação da remuneração dos administradores;
- V- Modificação do contrato social;
- VI- Incorporação, fusão, cisão, transformação ou dissolução da sociedade, ou ainda a cessação do estado de liquidação;
- VII- Nomeação e destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas;
- VIII- Pedido de Recuperação Judicial ou Extrajudicial;
- IX- Alienação de bens de valores relevantes e fundos de comércio, fianças e avais;

- X- Eleição, destituição, fixação de remuneração e prazo de mandato de membros do conselho fiscal.
- XI- Outros assuntos de interesse social;

Parágrafo Segundo - As decisões dos sócios tomadas em reuniões inseridas no parágrafo primeiro deste artigo, deverão observar o seguinte quorum:

- A- Nos incisos de V, VI e IX, pelos votos correspondentes a, no mínimo, três quartos do capital social.
- B- Nos incisos II, III, IV e VIII, pelos votos correspondentes a, no mínimo, a mais da metade do capital social.
- C- Nos demais incisos, pela maioria dos votos dos presentes, salvo os casos previstos em lei ou no contrato, se estes exigirem maioria mais elevada.

Parágrafo Terceiro - A convocação dos sócios para as reuniões será feita na imprensa, com antecedência mínima de oito dias, a pedido dos administradores, de sócio e do conselho fiscal, se houver.

- I- A convocação pela imprensa poderá ser dispensada com a presença de todos os sócios à reunião, ou quando estes declararem por escrito que têm conhecimento do local, data, hora e ordem do dia.
- II- A reunião instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares detentores de três quartos do capital social e, em segunda, com qualquer número.
- III- O sócio pode ser representado por outro sócio ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados.
- IV- A reunião será presidida e secretariada por sócios escolhidos entre os presentes e ou contabilista nomeado para tal.

Parágrafo Quarto - A sociedade poderá, mediante deliberação social através de reunião, que represente mais de 50% do capital social, determinar a exclusão de sócio por justa causa nos termos dos artigos 1.085 a 1.086 da Lei nº 10.406 de 10/janeiro/ 2002.

- I - Entende-se por justa causa, a prática de atos lesivos a terceiros, como emissão de cheques sem a devida provisão, inadimplência pessoal, conduta inadequada no meio social e ainda, em mora com a sociedade na integralização de capital ou qualquer outro pagamento decidido em assembleias.
- II- Ocorrendo fato dessa natureza, será convocada reunião específica, nos termos do parágrafo 3º deste



artigo, comunicando-se ao sócio nessa condição, concedendo-lhe prazo para que possa defender-se adequadamente até a realização da assembléia.

III - Deliberando a reunião pela exclusão, os haveres do sócio que for excluído, serão pagos em 12(doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, corrigidas pelo índice de variação aplicado às cadernetas de poupança, com base em um balanço especial levantado para este fim, na data da exclusão.

IV - Quando a exclusão ocorrer em virtude de não integralização de capital, far-se-á a restituição, apenas dos valores pagos. Não havendo qualquer integralização, ao sócio excluído não caberá qualquer direito.

CLÁUSULA SEXTA – Da Administração da Sociedade.

A sociedade será administrada pelos sócios **BRUNA KAMPHORST** e **MARCOS ROGÉRIO CARLESSE**, que ora são investidos no cargo de **ADMINISTRADOR** e representarão a mesma, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, e assinarão individualmente, mediante a utilização de suas rubricas particulares, tendo os poderes e obrigações constantes deste instrumento, bem como os contidos na Lei 10.406/2002 e demais dispositivos legais.

Parágrafo Primeiro - Caso a sociedade tenha necessidade de destituir administradores não sócios, cujo ato será feito por reunião, haverá, obrigatoriamente, a aprovação dos detentores da maioria do capital social.

Parágrafo Segundo – No caso do excluído ser sócio administrador o quorum de deliberação será de 2/3 do capital social.

Parágrafo Terceiro - Compete aos administradores:

- A- A prática de quaisquer atos de administração e de gestão financeira, no interesse social;
- B- A representação da sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante repartições ou entidades de direito público ou privado, podendo inclusive nomear procurador(es) com mandato específico e com prazo de validade do instrumento;
- C- Assegurar o pleno funcionamento da sociedade;
- D- Fazer cumprir as presentes disposições contratuais e as deliberações emanadas das assembléias dos sócios;
- E- Os administradores poderão agir, sempre isoladamente, representando e obrigando a sociedade, em todos os atos negociais;
- F- Os administradores, obrigatoriamente, ao final de cada exercício social, apresentarão o inventário,



balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico para aprovação dos sócios.

G- Pelo efetivo exercício da gestão social, os administradores poderão fazer jus a uma retirada mensal pró-labore, que será fixada e decidida pelos sócios.

Parágrafo Quarto - É vedado ao administrador conceder avais, endossos e cauções em favor de terceiros e o uso do nome da sociedade em negócios particulares. Serão considerados nulos de pleno direito, e de responsabilidade exclusiva e pessoal do administrador, os atos praticados e/ou compromissos assumidos em nome da sociedade, com a não observância do caput e parágrafos desta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Conselho Fiscal

A sociedade poderá instituir Conselho Fiscal a qualquer tempo, composto de três membros efetivos e suplentes, sócios ou não, residentes no País, nos termos do artigo 1.066 da Lei nº 10.406 de 10/janeiro/2002, sendo vedada a participação de administradores, eleitos e destituídos pela assembléia de sócios.

CLÁUSULA OITAVA - Do Exercício Social.

O exercício social iniciar-se-á a primeiro de janeiro de cada ano e terminará a trinta e um de dezembro de cada ano quando será levantado balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis previstas em Lei ou neste Contrato Social que, serão apreciadas na reunião de sócios, conforme estabelecido no Parágrafo Segundo da cláusula sexta, letra "F" deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os lucros, após, feitas as provisões legais e tecnicamente recomendadas, terão o destino que os quotistas indicarem. Havendo distribuição sob qualquer forma, serão, na proporção de cada quotista no capital social, e em sendo apurados prejuízos, estes serão de igual forma suportados pelos sócios.

Parágrafo Segundo - Poderão ser levantados balancetes mensais, e havendo lucros disponíveis os mesmos poderão ser distribuídos aos sócios, integral ou parcialmente, conforme as disponibilidades financeiras da sociedade.

Parágrafo Terceiro - Havendo antecipação de lucros e quaisquer outras retiradas semelhantes, e ao final do exercício social estes não se realizaram, os sócios, se obrigam, a repor as quantias recebidas a estes títulos, no prazo máximo de até trinta dias contados do encerramento do exercício.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

I) Em caso de falecimento de sócio, este será representado na sociedade, para todos os efeitos legais, pelo Inventariante até a Partilha.

Parágrafo Único - Caso os herdeiros do sócio que falecer desejarem não continuar na sociedade, os haveres do "de cujus", serão pagos em doze parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas pelo índice aplicado às



cadernetas de poupança, com base em um balanço patrimonial especial levantado na data do evento.

II) Havendo saída de qualquer sócio por qualquer outro motivo ou causa, exceto as disposições contidas na cláusula sexta, § 4º e cláusula décima deste contrato, os haveres do sócio que sair, serão pagos em doze parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas pelo índice aplicado às cadernetas de poupança, com base em um balanço patrimonial especial levantado na data do evento.

III) Os casos omissos no presente instrumento serão regulados de acordo com as disposições contidas nos Artigos 997 a 1.038 da Lei 10.406/2002 e, subsidiariamente pela Lei das Sociedades Anônimas (Lei 6.404/76), ficando eleito o Foro da Comarca de São José do Rio Preto, como competente para dirimirem dúvidas ou questões, que porventura possam advir do presente contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, ainda que privilegiado.

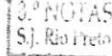
CLÁUSULA DÉCIMA - Da Declaração de Desimpedimento.

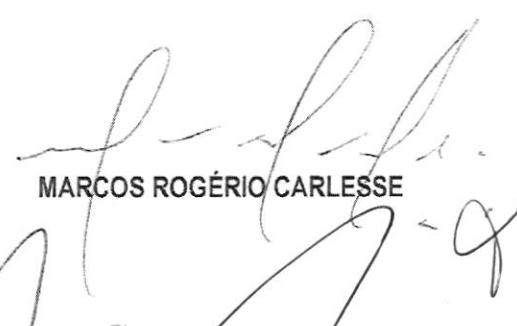
Os sócios/administrador(es) expressamente declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º do CC/2002)

E por estarem justos e contratados, lavram a assinam o presente contrato social em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São José do Rio Preto, 27 de Abril de 2.022.


BRUNA KAMPHORST




MARCOS ROGÉRIO CARLESSE

VISTO DO ADVOGADO

TERCEIRO TABELIÃO DE NOTAS - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP
Tabelião: RICARTE ALMEIDA BONFIM
Rua Jorge Tibiriçá, 2702 - Centro - CEP: 15010-050 - Tel.: (17) 3302-8200 - cartorio@tercerotabeliao.com.br

Reconheço por semelhança TÍPICA UM VALOR ECONÔMICO de
BRUNA KAMPHORST

São José do Rio Preto/SP, 27 de Maio de 2022
Em test. — da vendida. — LBB - Valor: R\$11,57
LARISSA BARBOSA BOMELLI - ESCREVENTE

Selo(s): 0999AM52246

VALÍDO APENAS COM O USO DE AUTENTICADORES SEM EMENDAS E/OU RASURAS



MARCUS VINICIUS APÓSTOLO
OAB 407.346-SP



itamaratyonline.com.br



itamaraty@itamaratyonline.com.br



itamaratycontabilidade



itamaratyonline

000078



CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

000079

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO SP

NOME: BRUNA KAMPHORST

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF: 19560990 SSP MT

CPF: 033.425.041-29 DATA NASCIMENTO: 25/05/1993

FILIAÇÃO: ROGERIO KAMPHORST
ANA MARA KAMPHORST

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: AB

Nº REGISTRO: 05497605601 VALIDEZ: 02/08/2031 1ª HABILITAÇÃO: 23/05/2012

OBSERVAÇÕES:



ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL: SÃO JOSE DO RIO PRETO, SP DATA EMISSÃO: 07/08/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
S6906588019
SP006466232

SÃO PAULO

DENATRAN CONTRAN

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
22552010934

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

J. W.

000080



BRUNA KAMPHORST
R LINDA THOME TRABULSI, 416LT 3 QD G
PQ RES DAMHA V
15061-777 SAO JOSE DO RIO PRETO/SP

603



Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 34477470 série C
Data de Emissão: 20/01/2024
Data de Apresentação: 20/01/2024
Pág. 01 de 01
Conta Contrato Nº 310.01955011

Leitura Próximo Mês: 20/02/2024

Lote Roteiro de Leitura

13 SJPBUS243-00000528 306887045 712582183

Reservado ao Fisco

PREZADO(A) CLIENTE

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

BRUNA KAMPHORST
R LINDA THOME TRABULSI, 416LT 3 QD G
PQ RES DAMHA V
15061-777 - SAO JOSE DO RIO PRETO - SP

CPF: 033.425.041-29

CLASSIFICAÇÃO: Convencional B1 Residencial - Trifásico 220 / 127 V

ATENDIMENTO	PN	SEU CÓDIGO	CONTA MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0800 010 10 10 www.cpfl.com.br	712582183	INSTALAÇÃO 4000539764	JAN/2024	05/02/2024	988,07

DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO

Cod. 116	Descrição da Operação Nº 9022864370286	Mês Ref.	Quan. Faturada	Unid. Med.	Tarifa com Tributos R\$	Valor Total da Operação R\$	Base Cálculo ICMS R\$	Allq. ICMS%	ICMS	Base Cálculo PIS/COFINS	PIS 0,92%	COFINS 4,20%	Bandeiras Tarifárias (Dias)
0606	Consumo Uso Sistema (kWh)-TUSD	JAN/24	1.089,000	kWh	0,47764004	520,15	520,15	18,00	93,83	426,52	3,92	17,91	Verde
0601	Consumo - TE	JAN/24	1.089,000	kWh	0,40081635	446,29	446,29	18,00	80,33	365,96	3,37	15,37	10 Dias
DEBITOS DE OUTROS SERVICOS													
0807	Contrib. Custoic IP-CIP Municipal	JAN/24				21,63							Verde
													22 Dias

Pago

TOTAL CONSOLIDADO

HISTÓRICO DE CONSUMO	kWh Dias
2024 JAN	1089 32
2023 DEZ	1008 30
NOV	5167 32
OUT	1607 30
SET	689 30
AGO	741 32
JUL	626 30
JUN	631 28
MAI	725 33
ABR	785 28
MAR	810 32
FEV	849 28
JAN	838 28

TARIFA ANEEL

Consumo	TUSD	TE
Consumo kWh	0,37162000	0,31884000

EQUIPAMENTOS DE MEDição / DATAS DE LEITURAS

Nº	Energia	Leitura	Leitura	Fator	Consumo	Taxa de	Leitura
	Ativa	22/01/2024	21/12/2023	Multip.	[kWh]	Perda [%]	Próximo Mês
306887045	964,66	983,77	1,00	1.089			20/02/2024

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA

Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.cpfl.com.br

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA

CDE Escassez Hídrica TUSD R\$ 6,18 TE R\$ 5,05

AVISO IMPORTANTE

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 34477470 série C

CódDébAut-Banco
310101955011

Total a Pagar (R\$)
988,07

Data de Vencimento
05/02/2024

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você. Confira a lista completa no site www.cpfl.com.br

Loja 2424 - PA-PA SJRP DAMHA
SUPERMERCADO AMÉRICA
F C ROLAMENTOS

AV MIGUEL DAMHA S/N - DAMHA

AVENIDA ANTONIO TAVARES PEREIRA LIMA 379 - JARDIM BELA VISTA
AV NOSSA SENHORA DA PAZ 2214 - JARDIM ALTO ALEGRE

Pague aqui - PIX

836000000098 880700403103 535834679032 101019550116

Autenticação Mecânica



CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

000081

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: MARCOS ROGÉRIO CARLESENSE

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF: 44618354 SESP PR

CPF: 818.938.179-20 DATA NASCIMENTO: 16/04/1972

FILIAÇÃO: ELZIO CARLESENSE

MARIA HELENA ANDREAZZI CARLESSENSE

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 00860711783 VALIDADE: 31/10/2024 1ª HABILITAÇÃO: 05/09/1990

OBSERVAÇÕES:



ASSINATURA DO PORTADOR: _____
LOCAL: MARINGÁ, PR DATA EMISSÃO: 07/11/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
PR 17229150

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1937783266

CNH

QR-CODE

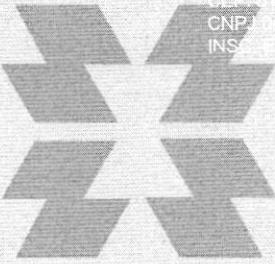


Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: <<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>.

SERPRO / DENATRAN

NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA
Copel Distribuidora S.A.
Emissor de Nota Fiscal Eletrônica (S/N) - Sistema de Tributação
CNPJ: 00.189.000/0001-00
INSC. FED.: 00.189.000/0001-00

000082



COPEL

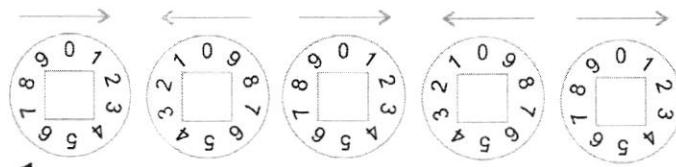
Pura Energia

Precisou da Copel? Manda um whats! 41 3013-8973

INFORMAÇÕES SUPLEMENTARES

As Informações Suplementares referentes a Histórico de pagamentos, Medição e faturamento, Composição de valores de tarifa, Juros multas e acréscimos, Indicadores de continuidade e limites aplicáveis, estão disponíveis para emissão em www.copel.com e nos canais de atendimento.

EM CASO DE DÚVIDAS, ANOTE AQUI A LEITURA DO MEDIDOR



No medidor de ponteiros, inicie a leitura da direita para a esquerda

DATA DA LEITURA ____ / ____ / ____



Acesse a
Agência Virtual
da COPEL

Baixe o
Aplicativo
da COPEL



ANDROID

IOS

Copel: 0800 51 00 116

Site: www.copel.com

Ouvidoria Copel: 0800 64 70 606

Site: www.copel.com/ouvidoria

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL: 167
Ligação gratuita de telefones fixos e móveis



Cuide bem do seu melhor amigo!
Prenda seu cão no dia da leitura.
Isso garante a segurança do nosso
pessoal e a sua tranquilidade.
(Lei nº 121/1999 Lei de Posse Responsável)

COPEL

MARCOS ROGERIO CARLESSE
Av Dr Gastao Vidigal, 2517 - Lt 29
Zona 38
CEP: 87050-714 - Maringá - PR



DÉBITO AUTOMÁTICO

É SEGURO, FÁCIL E TRANSPARENTE.

Com o site copel.com, aplicativo, whatsapp e PIX Copel,
você vai ter tempo e energia desobrava para curtir o seu dia.

DÉBITO AUTOMÁTICO: É MAIS PRÁTICO E SEGURO!

Responsável pela Iluminação Pública: Município 156

Classificação: B1 Residencial / Residencial	Tipo de Fornecimento: Trifásico / 100A	DATAS DE LEITURAS	Leitura anterior 21/02/2024	Leitura atual 21/03/2024	Nº de dias 29	Próxima Leitura 22/04/2024
--	---	-------------------	---------------------------------------	------------------------------------	-------------------------	--------------------------------------

Nome: MARCOS ROGERIO CARLESSE

Endereço: Av Dr Gastao Vidigal, 2517 - Lt 29 -
 Zona 38
 CEP: 87050-714
 Cidade: Maringá - Estado: PR
 CPF: ***.***.79-20

UNIDADE CONSUMIDORA

92378587

▲ CÓDIGO DÉBITO AUTOMÁTICO ▲



NOTA FISCAL No. 92902563 - SÉRIE 3 / DATA DE EMISSÃO: 25/03/2024

Consulte Chave de Acesso em:
<https://nf3e.fazenda.pr.gov.br/nf3e/NF3eConsulta?wsdl>

Chave de Acesso: 4124 0304 3688 9800 0106 6600 3092 9025 6310 5425 4237

Protocolo de Autorização: 1412400015329959 - 25/03/2024 às 02:01:27+00:00

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
03/2024	13/04/2024	R\$632,93

Periodos Band.Tarif.: Verde:22/02-21/03

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R\$)	Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor (R\$)
ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	873	0,388133	338,84	14,09	60,99	0,302140	ICMS	591,84	18%	106,53
ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	140	0,392929	55,01	2,26	10,45	0,302140	ICMS	95,94	19%	18,23
ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	873	0,421844	368,27	15,32	66,29	0,328370	COFINS	443,69	4,1724%	18,51
ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	140	0,427071	59,79	2,46	11,36	0,328370	PIS	443,69	0,9010%	3,99
ENERGIA INJETADA TE 03/2024	kWh	-297	0,388114	-115,27	-4,79	-20,75	0,302140				
ENERGIA INJETADA TE 03/2024	kWh	-48	0,392917	-18,86	-0,78	-3,58	0,302140				
ENERGIA INJETADA TUSD 03/2024	kWh	-297	0,345926	-102,74	-5,22	0,00	0,328370				
ENERGIA INJETADA TUSD 03/2024	kWh	-48	0,345833	-16,60	-0,84	0,00	0,328370				
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO	UN	1	64,490000	64,49							
TOTAL				632,93		22,50	124,76				

CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT.
MAR24	1013
FEV24	941
JAN24	836
DEZ23	722
NOV23	786
OUT23	643
SET23	634
AGO23	780
JUL23	720
JUN23	817
MAI23	711
ABR23	864
MAR23	707

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
0413979595	CONSUMO kWh	TP	11998 9969	13011 10314	1 1	1013 345
0413979595	GERAC kWh	TP				

Reservado ao Fisco		
PERÍODO FISCAL: 25/03/2024		

9F6F.6194.AC10.4FA8.565F.21E6.D9ED.2B32

REAVISO DE VENCIMENTO

Unidade Micro/Minigeneradora no SCEE. ATENÇÃO: O aumento de potência de geração à revelia enseja em suspensão imediata do fornecimento (REN ANEEL 1000 Art. 353).
 Demonstrativo de saldos SCEE desta Unidade Consumidora. Saldo Mês no (TP) Todos os Períodos 0, Saldo Acumulado no (TP) Todos os Períodos 0, Saldo a Expira Próximo Mês no (TP) Todos os Períodos 0, INCLUSO NA FATURA PIS R\$3,99 E COFINS R\$18,51 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
 FATURA DO MES 02/2024 ARRECADADA POR DÉBITO AUTOMÁTICO
 DIGA NAO A VIOLENCIA CONTRA A MULHER. DENUNCIE LIGUE 181
 A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.

UNIDADE CONSUMIDORA	MÊS REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
92378587	03/2024	13/04/2024	R\$632,93

Número da fatura: FAT-01-20246055425423-63

836000000064 329301110006 001010202461 055425423633

NÃO RECEBER - DÉBITO AUTOMÁTICO - BANCO - 033 - AGÊNCIA - 1773

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

000084

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO **REPRESENTANTE** BV MUSIC LTDA., E DO OUTRO LADO COMO **REPRESENTADA** BRUNA KAMPHORST, **EM ARTES** "BRUNA VIOLA", NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular de Contrato de representação artística que entre si celebram de um lado como representante **BV MUSIC LTDA.** situada a Rua Linda Thome Trabulsi, 416, Lote 3, Quadra G, Parque Residencial Damha V, São José do Rio Preto, estado de São Paulo, CEP 15061-777, CNPJ Nº 43.708.384/0001-04, através do seu representante legal **MARCOS ROGÉRIO CARLESSE**, RG nº 4.461.835-4 E CPF Nº 818.938.179-20, residente e domiciliado na Avenida Dr. Gastão Vidigal, 2517, casa 29, condomínio Parthenon, Jardim Leblon, Maringá, estado do Paraná, CEP 87053-310, e do outro lado, como representada "**BRUNA VIOLA**" representada por **BRUNA KAMPHORST**, residente e domiciliada na Rua Linda Thome Trabulsi, 416, lote 3, quadra G, Condomínio Damha 5, São José do Rio Preto, estado de São Paulo, CEP 15061-768, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representada pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA – O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representada em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do (abrangência) território nacional, ajustado em nome do representada, valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pelo presente, declara o contratado artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo o território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato é válido pelo prazo de **5 (cinco) anos** a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA – Fica eleito o foro da cidade de São José do Rio Preto SP, para dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

São José do Rio Preto/SP, 07 de março de 2024.

MARCOS ROGERIO
CARLESSE:818938
17920
Assinado de forma digital
por MARCOS ROGERIO
CARLESSE:81893817920
Dados: 2024.03.07
13:18:50 -03'00'

BRUNA
KAMPHORST:0
3342504129
Assinado de forma digital
por BRUNA
KAMPHORST:03342504129
Dados: 2024.03.07 12:39:55
-03'00'

REPRESENTANTE
BV Music Ltda.

REPRESENTADA
Bruna Kamphorst

TESTEMUNHAS:

JANES MARA
BARBOZA:01028
134932
Assinado de forma digital por
JANES MARA
BARBOZA:01028134932
Dados: 2024.03.07 13:19:43
-03'00'

ANNA FLAVIA
LIBERO
GOMES:116341459
09
Assinado de forma digital
por ANNA FLAVIA LIBERO
GOMES:11634145909
Dados: 2024.03.07
13:23:34 -03'00'

Nome:
RG.:

Nome:
RG.:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.708.384/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/09/2021
NOME EMPRESARIAL BV MUSIC LIMITADA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R LINDA THOME TRABULSI	NÚMERO 416	COMPLEMENTO *****	
CEP 15.061-777	BAIRRO/DISTRITO PARQUE RESIDENCIAL DAMHA V	MUNICÍPIO SAO JOSE DO RIO PRETO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO CARLESSE@BRCOUNTRY.COM.BR		TELEFONE (17) 3211-4400	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/09/2021		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/02/2023 às 17:20:38** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BV MUSIC LIMITADA
CNPJ: 43.708.384/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:32:54 do dia 09/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/07/2025.

Código de controle da certidão: **B968.BF38.A8CE.EF05**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

000087

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 43.708.384/0001-04

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24090636122-09
Data e hora da emissão 13/09/2024 16:55:27
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DIRETORIA DE GESTÃO DE CADASTRO

DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº: 2172525/2025

Contribuinte: BV MUSIC LTDA

CPF ou CNPJ do Solicitante: 43.708.384/0001-04

Endereço: R LINDA THOMÉ TRABULSI, 416

Cadastro: 3857530

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever toda e qualquer dívida que porventura vier a ser apurada posteriormente CERTIFICAMOS, na forma da lei, que o cadastro acima discriminado acha-se QUITE perante à Fazenda Municipal, referente a débitos de impostos, taxas, contribuições de melhoria e outros débitos de natureza mobiliária, administrados junto ao CADASTRO MUNICIPAL MOBILIÁRIO.

Esta certidão não abrange a eventual existência de débitos junto à Administração Pública Indireta do Município.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade pela Internet, no portal da Prefeitura de São José do Rio Preto (<https://www.riopreto.sp.gov.br>).

Esta certidão foi emitida com base no Decreto Municipal nº 14.142, de 08 de julho de 2008.

Verifique se há débito junto ao Cadastro Municipal Imobiliário desta Prefeitura e de tarifa de água/esgoto junto ao SEMAE.

São José do Rio Preto - SP, 09 de Janeiro de 2025.

Emitida às 16:37:31 do dia 09/01/2025

Código de controle da certidão: 000370.076314.000385.753020.901202.5164004

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

***** ESTA CERTIDÃO É VÁLIDA POR 06 MESES *****



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 7869027

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 09/01/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

BV MUSIC LIMITADA, CNPJ: 43.708.384/0001-04, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 10 de janeiro de 2025.

PEDIDO Nº:

0083029495



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.708.384/0001-04

Razão Social: BV MUSIC LIMITADA

Endereço: R LINDA THOME TRABULSI 416 / PARQUE RESIDENCIAL / SAO JOSE DO RIO PRETO / SP / 15061-777

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/01/2025 a 06/02/2025

Certificação Número: 2025010805215679417440

Informação obtida em 09/01/2025 16:29:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BV MUSIC LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.708.384/0001-04

Certidão nº: 1729208/2025

Expedição: 09/01/2025, às 16:26:31

Validade: 08/07/2025 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BV MUSIC LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.708.384/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPOONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA					
NIRE 35237863811	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO 29/09/2021	INÍCIO DAS ATIVIDADES 29/09/2021	PRAZO DE DURAÇÃO PRAZO INDETERMINADO	
NOME COMERCIAL BV MUSIC LIMITADA					TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA
P.J. 43.708.384/0001-04	ENDERECO RUA LINDA THOME TRABULSI			NÚMERO 416	COMPLEMENTO
BAIRRO PARQUE RESIDENCIAL	MUNICÍPIO SAO JOSE DO RIO PRETO	UF SP	CEP 15061-777	MOEDA R\$	VALOR CAPITAL 50.000,00

OBJETO SOCIAL					
PRODUÇÃO MUSICAL					
OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE					
ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE					
HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS					
ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES					

SÓCIO E ADMINISTRADOR					
NOME BRUNA KAMPHORST					
ENDERECO RUA LINDA THOME TRABULSI		NÚMERO 416	COMPLEMENTO		
BAIRRO PARQUE RESIDENCIAL	MUNICÍPIO SAO JOSE DO RIO PRETO	UF SP	CEP 15061-777	RG 19560990	
CPF 033.425.041-29	CARGO SÓCIO E ADMINISTRADOR				QUANTIDADE COTAS 25.000,00

SÓCIO E ADMINISTRADOR					
NOME MARCOS ROGERIO CARLESSE					
ENDERECO AVENIDA DOUTOR GASTAO VIDIGAL		NÚMERO 2517	COMPLEMENTO CASA 29		
BAIRRO JARDIM LEBLON	MUNICÍPIO MARINGA	UF PR	CEP 87053-310	RG 44618354	
CPF 818.938.179-20	CARGO SÓCIO E ADMINISTRADOR				QUANTIDADE COTAS 25.000,00

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA	NÚMERO	

26/05/2022

223.510/22-1

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA PRODUÇÃO MUSICAL, OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS, ALUGUEL DE PALCO⁰⁰⁰⁰⁹³, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES., DATADA DE: 28/04/2022.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35237863811

DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 29/02/2024



Certidão Simplificada. Documento certificado por MARIA CRISTINA FREI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 232184518, quinta-feira, 29 de fevereiro de 2024 às 14:03:24.

A large, handwritten signature in black ink is positioned in the lower right corner of the page. Below it, a smaller, stylized mark or signature is also present.

DECLARAÇÃO UNIFICADA

BV MUSIC LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 43.708.384/0001-04, com sede na **Rua Linda Thomé Trabulsi, 416, Lote 3, Quadra G, Parque Residencial Damha V**, por intermédio de seu representante legal, MARCOS ROGÉRIO CARLESSE, portador(a) da Carteira de Identidade nº 4.461.835-4 e do CPF nº 818.938.179-20, **DECLARA**,

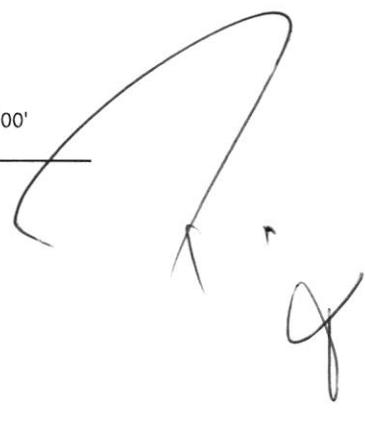
1. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
2. que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista;
3. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
4. que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV art. 63 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
5. que atende ao inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: "Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos"
6. que não foi declarada inidônea, para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas.
7. que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias.

São José do Rio Preto/SP, 14 de janeiro de 2025.

MARCOS ROGERIO
CARLESSE:81893817
920

Assinado de forma digital por
MARCOS ROGERIO
CARLESSE:81893817920
Dados: 2025.01.14 12:57:09 -03'00'

BV MUSIC LTDA.
Marcos Rogério Carlesse
Representante Legal
RG: 4.461.835-4
CPF: 818.938.179-20



DECLARAÇÃO

BV MUSIC LTDA., inscrita no CNPJ: **43.708.384/0001-04**, através de seu responsável Legal, **MARCOS ROGÉRIO CARLESSE**, residente e domiciliada na Avenida Dr. Gastão Vidigal, 2517, casa 29, Jardim Leblon, Condomínio Parthenon, Maringá, estado do Paraná, CEP 87053-310, declara sob as penas da lei, que não existe superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, e que aceita todas as exigências do presente edital, bem como se submete a todos as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

São José do Rio Preto/SP, 14 de janeiro de 2025.

MARCOS ROGERIO
CARLESSE:818938
17920

Assinado de forma digital
por MARCOS ROGERIO
CARLESSE:81893817920
Dados: 2025.01.14 23:16:28
-03'00'

BV MUSIC LTDA
Marcos Carlesse



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

MARCOS ROGÉRIO CARLESSE portador da Cédula de Identidade RG nº 4.461.835-4 SSP/PR, cadastrado no CPF/MF sob nº 818.938.179-20, representante legal da empresa **BV MUSIC LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.708.384/0001-04, com sede em São José do Rio Preto/SP, na Rua Linda Thomé Trabulsi, 416, Lote 3, Quadra G, Parque Residencial Damha V, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa **BV MUSIC LTDA.**, é uma empresa idônea que não há nada que impeça de executar a presente atividade.”

São José do Rio Preto/SP, 09 de janeiro de 2025.



BV MUSIC LTDA.

CNPJ: 43.708.384/0001-04

Marcos Rogério Carlesse

Sócio/Proprietário



BRUNA VIOLA

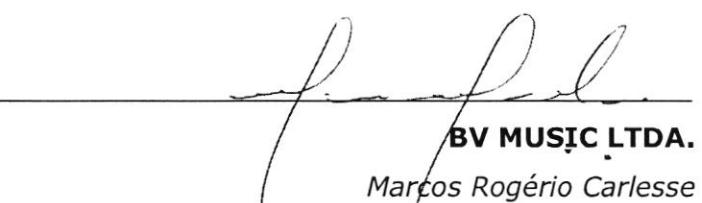
“A Violeira Mais Amada do Brasil”

Empresário: |44| 99138-5151

DECLARAÇÃO

A empresa **BV MUSIC LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº **43.708.384/0001-04**, com sede na Rua Linda Thomé Trabulsi, 416, Lote 3, Quadra G, Parque Residencial Damha V, São José do Rio Preto SP, CEP: 15061-777, por seu representante legal e sócio administrador MARCOS ROGÉRIO CARLESSE, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 4.461.835-4 SSP/PR, CPF nº. 818.938.179-20, vem através desta DECLARAR para todos os fins de direito que se fizerem necessários frente ao show na cidade de **PÉROLA/PR**, contratado pela Prefeitura Municipal, que será realizado no dia **30 de janeiro de 2025**, que a empresa acima não se enquadra na retenção de impostos federais, nos termos da LEI 14.148/2021, sendo o objeto social do CNAE enquadrado no §1º do artigo 2º da referida Lei, ficando tal imposto reduzido a 0 (zero) na forma do artigo 4º da Lei, 14.148/2021, devendo por tanto ser restituído o valor correspondente a retenção de Impostos Federais (I.R., CSLL, PIS, CONFINS), sobre o valor do show.

São José do Rio Preto SP, 09 de dezembro de 2024.



BV MUSIC LTDA.

Marcos Rogério Carlesse



BRUNA VIOLA

"A Violeira Mais Amada do Brasil"

Empresário (Publicidade e Novos Negócios): |44| 99138-5151



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SOROCABA - SP**

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO nº 032664368

Publicado em 21/06/2024

Requerente: CNPJ43.708.384/0001-04 - BV MUSIC LIMITADA

Habilitação ao Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (Perse) – instituído pelo art. 4º da Lei nº 14.148, de 2021, com redação dada pela Lei nº 14.859, de 2024.

O AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, com base nas competências do art. 303 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, e do art. 8º da Portaria RFB nº 372, de 26 de outubro de 2023; e no uso das atribuições conferidas pela alínea 'b' do inciso I do artigo 6º da Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002, e pelos arts. 2º e 4º da Portaria RFB nº 114, de 27 de janeiro de 2022, DECLARA: Art. 1º Habilitada a pessoa jurídica acima indicada para fruir do benefício instituído pelo art. 4º da Lei nº 14.148, de 3 de maio de 2021, com redação dada pela Lei nº 14.859, de 2024. Art. 2º A habilitação será cancelada na hipótese de a pessoa jurídica não ter atendido ou deixar de atender aos requisitos estabelecidos pela legislação aplicável.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

Este Ato Declaratório produzirá efeitos a partir da data de sua publicação.

1171736 - ARI JOSE BRANDAO JUNIOR

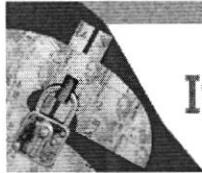
DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL



Origem: BF/RET Isenções e Regimes Especiais



A large, handwritten signature in black ink, appearing to read "R. S." followed by a stylized initial or surname. A small, separate flourish or checkmark is located at the bottom right of the page.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (10/01/2025 às 14:10) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 43.708.384/0001-04.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6781.5479.3536.B017 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

Número da
NFS-e
310



Data e Hora da Emissão:	12/08/2024 10:32:56	Competência:	12/8/2024	Código de Verificação:	X5WVJRGZ101
Número do RPS:		Nº da NFS-e substituída:		Local da Prestação:	ORIENTE - SP

Dados do Prestador de Serviços

Razão Social/Nome:	BV MUSIC LTDA						
CNPJ/CPF:	43.708.384/0001-04	Inscrição Municipal:	3857530	Município:	SAO JOSE DO RIO PRETO	UF:	SP
Endereço e Cep:	R LINDA THOMÉ TRABULSI ,416 - PARQUE RESIDENCIAL DAMHA V CEP: 15061-777						
Complemento:		Telefone:	(17)3211-4400	e-mail:	carlesse@brcountry.com.br		

Dados do Tomador de Serviços

Razão Social/Nome:	Prefeitura Municipal de Oriente						
CNPJ/CPF:	44.482.552/0001-59	Inscrição Municipal:		Município:	ORIENTE		UF: SP
Endereço e CEP:	Rua Thomaz Martins Parra ,80 - Centro CEP: 17570-000						
Complemento:		Telefone:	(14)3456-2043	e-mail:	prefeitura@oriente.sp.gov.br		

Discriminação dos Serviços

Ref. ao pagamento pela contratação da empresa BV Music Ltda, representante exclusiva da artista Bruna Viola, para uma apresentação artística no dia 09 de agosto de 2024, para abrilhantar a "Festa da Amizade" em comemoração ao dia dos pais no município de Oriente/SP.

"Empresa enquadrada no benefício Perse (Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos). Alíquotas federais de PIS, Cofins, IRPJ e CSLL reduzidas a 0% conforme art. 4 da Lei nº 14.148/2021"

Total aproximado dos tributos: 13,45% Federal = R\$ 16.140,00 e 4,39% Municipal = R\$ 5.268,00.

DADOS BANCÁRIOS:

Favorecido: BV MUSIC LTDA

CNPJ: 43.708.384/0001-04

Banco: SICREDI (748) | Agência: 3003 | Conta Corrente: 40466-7

PIX: CNPJ

Código do Serviço / Atividade

12.07 / 12.07.00 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra:		Código ART:	
-----------------	--	-------------	--

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços		Outras Retenções	Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços R\$:	120.000,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	120.000,00 ✓
Desconto Incondicionado:	0,00	2-Tributação fora do município	Deduções/Deduções Permitidas em Lei	0,00
Desconto Condicionado:	0,00	Regime Especial Tributação	Desconto Incondicionado:	0,00
Retenções Federais:	0,00	0-Nenhum	(=) Base de Cálculo	
Outras Retenções:	0,00	Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	2,00
Valor ISSQN Retido:	2.400,00	2-Não	ISS a reter:	(X) Sim () Não
		Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$:	
		2-Não		

TOTAL DA NFS-e R\$:

120.000,00

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços.
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site sjrp.ginfes.com.br, com a utilização do Código de Verificação.

Avisos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

Número da
NFS-e
309



Data e Hora da Emissão:	09/08/2024 11:48:05	Competência:	9/8/2024	Código de Verificação:	QBXUNMIXR 000102
Número do RPS:		Nº da NFS-e substituída:		Local da Prestação:	RINOPOLIS - SP

Dados do Prestador de Serviços

Razão Social/Nome:	BV MUSIC LTDA						
CNPJ/CPF:	43.708.384/0001-04	Inscrição Municipal:	3857530	Município:	SAO JOSE DO RIO PRETO	UF:	SP
Endereço e Cep:	R LINDA THOMÉ TRABULSI ,416 - PARQUE RESIDENCIAL DAMHA V CEP: 15061-777						
Complemento:		Telefone:	(17)3211-4400	e-mail:	carlesse@brcountry.com.br		

Dados do Tomador de Serviços

Razão Social/Nome:	Prefeitura Municipal de Rinópolis ✓						
CNPJ/CPF:	46.478.053/0001-13	Inscrição Municipal:		Município:	RINOPOLIS	UF:	SP
Endereço e CEP:	Rua São Luiz ,242 - Centro CEP: 17740-000						
Complemento:		Telefone:	(18)3583-1321	e-mail:	pmrinopolis@terra.com.br		

Discriminação dos Serviços

Ref. ao pagamento pela contratação da empresa BV Music Ltda, representante exclusiva da artista Bruna Viola, para uma apresentação artística no dia 10 de agosto de 2024, no município de Rinópolis/SP, com início previsto a partir das 23h00min e duração de 1h30min, na Feira do Artesanato - RINOARTE.

*Empresa enquadrada no benefício Perse (Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos). Alíquotas federais de PIS, Cofins, IRPJ e CSLL reduzidas a 0% conforme art. 4 da Lei nº 14.148/2021"

Total aproximado dos tributos: 13,45% Federal = R\$ 16.140,00 e 4,39% Municipal = R\$ 5.268,00.

DADOS BANCÁRIOS:

Favorecido: BV MUSIC LTDA

CNPJ: 43.708.384/0001-04

Banco: SICREDI (748) | Agência: 3003 | Conta Corrente: 40466-7

PIX: CNPJ

Código do Serviço / Atividade

12.07 / 12.07.00 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra:		Código ART:	
-----------------	--	-------------	--

Tributos Federais

	PIS:	COFINS:	IR(R\$):	INSS(R\$):	CSLL(R\$):	
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços			Outras Retenções		Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços R\$:	120.000,00		Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$	120.000,00 ✓
Desconto Incondicionado:	0,00		2-Tributação fora do município		Deduções/Deduções Permitidas em Lei	0,00
Desconto Condicionado:	0,00		Regime Especial Tributação		Desconto Incondicionado:	0,00
Retenções Federais:	0,00		0-Nenhum		(=) Base de Cálculo	
Outras Retenções:	0,00		Opção Simples Nacional		(x) Alíquota %	5,00
Valor ISSQN Retido:	6.000,00		2-Não		ISS a reter:	(X) Sim () Não
			Incentivador Cultural		(=) Valor do ISS R\$:	
			2-Não			

TOTAL DA NFS-e R\$:

120.000,00

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços.

2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site sjrp.ginfes.com.br, com a utilização do Código de Verificação

Avisos



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
SECRETARIA DA FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-e

NFS-e
339

000103

Código de Verificação
Z7GY5IEWY
Emissão da NFS-e
06/12/2024 11:54



RPS

Série RPS

Tipo RPS

NFS-e Substituída

Prestador de Serviço

CPF/CNPJ:	43.708.384/0001-04	Inscrição	3857530		
Nome/Razão Social:	BV MUSIC LTDA				
Endereço	Linda Thomé Trabulsi	Número:	416		
Complemento:		Bairro:	Parque Residencial Damha V		
CEP:	15061-777	Município:	SAO JOSE DO RIO PRETO	UF:	SP
E-mail:	carlesse@brcountry.com.br	País:			
		Telefone:	(17)3211-4400		

Tomador de Serviço

CPF/CNPJ:	15.389.588/0001-94	Inscrição Municipal:	NIF:		
Nome/Razão Social:	Município de São Gabriel do Oeste				
Endereço:	Rua Rua Martimiano Alves Dias	Número:	1211		
Complemento:		Bairro:	Centro		
CEP:	79490-000	Município:	SAO GABRIEL DO OESTE	UF:	MS
mail:	anamoreiracostasgo@gmail.com	País:	Brasil		
		Telefone:	(67)3295-2111		

Atividade Econômica

12.07.00 / 12.07.00 - Shows, Ballet, Danças, Desfiles, Bailes, Óperas, Concertos, Recitais, Festivais E Congêneres.

Discriminação do Serviço

Ref. ao pagamento pela contratação da empresa BV Music Ltda, representante exclusiva da artista Bruna Viola, para uma apresentação artística durante a reinauguração do Centro de Eventos que ocorrerá na programação do Projeto Luzes do Cerrado - 2024 no Município de São Gabriel do Oeste/MS, a ser realizado no dia 07 de dezembro de 2024.

Empresa enquadrada no benefício Perse (Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos). Aliquotas federais de PIS, Cofins, IRPJ e CSLL reduzidas a 0% conforme art. 4º da Lei nº 14.148/2021

Total aproximado dos tributos: 13,45% Federal = R\$ 20.175,00 e 4,39% Municipal = R\$ 6.585,00.

DADOS BANCÁRIOS:

Favorecido: BV MUSIC LTDA
CNPJ: 43.708.384/0001-04
Banco: SICREDI (748) | Agência: 3003 | Conta Corrente: 40466-7
PIX: CNPJ

Tributos Federais (R\$)					Valor Aproximado dos Tributos (%)			
PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL	Federal	Estadual	Municipal	Fonte
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00%	

Identificação Prestação de Serviços

Detalhamento de Valores (R\$)

Código da Obra		Valor do Serviço	150.000,00
Índice A.R.T.		Desconto Incondicionado	0,00
Exigibilidade ISSQN	1-Exigível	Desconto Condicionado	0,00
Regime Especial de Tributação	0-Nenhum	Retenções Federais	0,00
Simples Nacional	() Sim (X) Não	Outras Retenções	0,00
Incentivador Fiscal		Deduções Previstas em Lei	0,00
Competência	12/2024	Base de Cálculo	150.000,00
Município Prestação	SAO GABRIEL DO OESTE - MS	Alíquota	3,00
Município Incidência	SAO GABRIEL DO OESTE - MS	ISSQN	4.500,00
ISSQN a Reter	(X) Sim () Não	Valor Líquido	145.500,00

Outras Informações

Outras Informações

(Assinatura)

Outras Informações

(Assinatura)

Outras Informações

(Assinatura)



PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

000104

**ATA DE JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025.**

OBJETO: Contratação da artista Bruna Viola, em artes, representada diretamente pela empresa BV MUSIC LTDA, para realização de shows na 31º Festa do Peão e 20º EXPOPÉROLA, no dia 30 de janeiro de 2025 no Município de Pérola, Estado do Paraná.

Às 14:00 horas do dia 27 de janeiro de 2025, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Pérola, Estado do Paraná, com a presença dos integrantes da Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 007, de 08 de janeiro de 2025, para proceder o julgamento dos documentos apresentados pelas interessadas na execução do objeto da Inexigibilidade nº 01/2025. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, foram analisados os documentos apresentado(s) seguinte(s) empresa(s):

Cód.	Razão social	Nº do CNPJ
4211	BV MUSIC LTDA	43.708.384/0001-04

Em ato contínuo, procedeu-se à análise da seguinte documentação para habilitação da(s) proponente(s):

- Contrato social ou documento equivalente de constituição da empresa;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União - (Fazenda Federal);
- Certidão Negativa de Débitos Estadual – (Fazenda Estadual);
- Certidão Negativa de Débitos Municipal – (Fazenda Municipal);
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro do prazo de validade, tendo sua validade condicionada à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho no Internet (<http://www.tst.jus.br>);
- Prova de representação da empresa com o profissional artístico ou Declaração de exclusividade;
- 03 (três) notas fiscais com preços iguais ou próximos aos da proposta comercial;

Após a conferência da documentação, a Comissão de Licitação decidiu habilitar a proponente por ter apresentado a documentação exigida em consonância do comunicado interno expedido pelo agente de contratação. Nada mais havendo a tratar, o(a) Senhor(a) presidente deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, YASMIM FERNANDA RISSATO MARTINS, secretária, lavrei a presente ata que lida, e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representante(s) da(s) proponente(s) presente(s).

TIAGO DA SILVA CANGUÇU (Presidente)

YASMIM FERNANDA RISSATO MARTINS

PAULO FERNANDO TRAVAIN BENTO



TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 01/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais de autoridade máxima do município,

AUTORIZA:

Art. 1º. Fica autorizada, nos termos das razões constantes no procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2025, a contratação da artista Bruna Viola, em artes, representada diretamente pela empresa BV MUSIC LTDA, para realização de shows na 31º Festa do Peão e 20º EXPOPÉROLA, no dia 30 de janeiro de 2025 no Município de Pérola, Estado do Paraná, com fulcro no artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor das empresas abaixo:

EMPRESAS	VALOR TOTAL R\$
BV MUSIC LTDA	120.000,00

Art. 2º. Publique-se na forma do Parágrafo único do artigo 72 da lei 14.133/2021.

Pérola/PR, 27 de janeiro de 2025.

Valdeete Cunha
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Governo Municipal de Pérola

www.perola.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

000106

Edição nº 3705

Ano 2025

Página 12 de 38

Segunda-feira, 27 de Janeiro de 2025

Prefeitura Municipal de Pérola

Licitações e Contratos

Termo de Autorização



TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 01/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais de autoridade máxima do município,

AUTORIZA:

Art. 1º. Fica autorizada, nos termos das razões constantes no procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2025, a contratação da artista Bruna Viola, em artes, representada diretamente pela empresa BV MUSIC LTDA, para realização de shows na 31º Festa do Peão e 20º EXPOPÉROLA, no dia 30 de janeiro de 2025 no Município de Pérola, Estado do Paraná, com fulcro no artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor das empresas abaixo:

EMPRESAS	VALOR TOTAL R\$
BV MUSIC LTDA	120.000,00

Art. 2º. Publique-se na forma do Parágrafo único do artigo 72 da lei 14.133/2021.

Pérola/PR, 27 de janeiro de 2025.

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

AV. Dona Pérola Byington, nº 1.731 – CEP- 87.540-000 – Fone: (0xx44) 3636-8300 – Fax: 3636-8300.
CNPJ: 81.478.133/0001-70 - (E-mail): compras@perola.pr.gov.br



PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA N° 01/2025
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 01/2025**

Pelo presente **INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA** que entre si fazem **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**, infra qualificadas, têm entre si justas e contratadas as cláusulas e condições que abaixo seguirão, as quais, mutuamente, aceitam, a saber:

CONTRATADA: BV MUSIC LTDA
CNPJ: 43.708.384/0001-04
ENDERECO: Rua Linda Thomé Trabulsi, nº 416, Parque Residencial Damha V
CIDADE: São José do Rio Preto - SP
CEP: 15.061-777
REPRESENTANTE LEGAL: Marcos Rogério Carlesse
CPF: 818.938.179-20 RG: 4.461.835-4 SSP/PR
TELEFONE: (44) 9 99138-5151
E-MAIL: carlesse@brcountry.com.br

PUBLICADO NO JORNAL UMUARAMA ILUSTRADO	
Edição N.º:	13607
Data:	08 / 01 / 2025
ASSINATURA	

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PÉROLA
CNPJ: 81.478.133/0001-70
ENDERECO: Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, Centro.
CIDADE: Pérola-PR.
TELEFONE: (44) 3636-8300
E-MAIL: secom@perola.pr.gov.br
REPRESENTANTE: VALDETE CUNHA
CARGO: PREFEITA
RG: 4.015.357-8
CPF: 524.098.729-72
E-MAIL: adm@perola.pr.gov.br

1. **Objeto:** Por este contrato, a CONTRATADA assume a responsabilidade do comparecimento da cantora "BRUNA VIOLA" para uma apresentação artística em local e data convencionados nesta cláusula:

DATA DO SHOW: 30/01/2025

LOCAL DO SHOW: Pérola - PR

ENDERECO DO SHOW: Sociedade Rural de Pérola

CIDADE: Pérola - PR

HORÁRIO DE INÍCIO: 22h:00min.

TIPO DE EVENTO: 31º Festa do Peão e 20º EXPOPÉROLA

DURAÇÃO DO SHOW: 1h:50min. (Uma hora e cinquenta minutos).

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: contarão no "Checklist".

1.1. O show mencionado no *caput* desta cláusula compreende unicamente a apresentação pública ou privada dos artistas, dentro das especificações previstas acima, não podendo ser entendido, em qualquer hipótese, sob qualquer alegação ou pretexto, que este contrato esteja vinculado ou associado a qualquer outro tipo de atividade que não esteja acima prevista.

1.2. As condições aqui estabelecidas somente poderão ser alteradas mediante acordo firmado por escrito entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A apresentação artística aqui objetivada será considerada integralmente realizada caso venha a sofrer interrupção, a qualquer tempo depois de seu início, por quaisquer causas ou razões que não tenham sido diretamente motivadas pela CONTRATADA, e que impeçam a sua continuidade imediata ou dentro do período de 30 (trinta) minutos subsequentes a sua interrupção. Nestes casos, permanecerá a obrigação da CONTRATANTE de pagamento integral do preço em favor da CONTRATADA.

2. **Remuneração.** A modalidade de remuneração do presente contrato é: remuneração com cachê de valor fixo e pré-estabelecido ("cachê").

2.1. A título de remuneração pela apresentação da cantora "BRUNA VIOLA", a CONTRATANTE se obriga ao pagamento à CONTRATADA do valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) a título de cachê, quantia esta que deverá ser pago 100% (cem por cento) do valor até o dia da realização do show, da seguinte forma:

a) O valor deverá ser pago mediante depósito bancário, Banco Sicredi (748), agência 3003 e conta corrente 40466-7, em nome de BV MUSIC LTDA, valendo o comprovante positivo de depósito como prova do pagamento ou em cheque de titularidade da CONTRATANTE.

2.2. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DESPESA PRINCIPAL	DESDOBRAMENTO	ÓRGÃO UNIDADE	FUNCIONAL	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	RESERVA
150	1939	06.02	13.392.0008	2070	3.3.90.39.	000	106

2.3. Se, por mera liberalidade, a CONTRATADA decidir realizar a apresentação artística sem que tenha sido realizado previamente o pagamento integral do preço, no caso de atraso no pagamento, será devido pela CONTRATANTE a) juros de mora de 1% ao mês, pro rata die, b) correção monetária com base no IGPM, e c) multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor inadimplido.

2.4. Como condição especial do presente negócio, as partes convencionam que a CONTRATADA poderá alegar a exceção do contrato não cumprido e se desobrigar de realizar o show caso a totalidade dos pagamentos contratados não

os tributos e contribuições a que estiver obrigada a reter em virtude da legislação ou convênios em vigor, o que, desde já, fica autorizado pela CONTRATADA.

3. É de inteira responsabilidade da CONTRATANTE o pagamento dos custos e das despesas pertinentes à sonorização, palco, iluminação, abastecimento dos camarins, mídia de divulgação e hospedagem de toda a equipe listada previamente pela produção da CONTRATADA.

4. A CONTRATANTE se obriga (a) efetuar as reservas em **hotel** de primeira linha, segundo o “*Room list*”, fornecido pela CONTRATADA, na cidade onde o show será realizado ou, caso a cidade não disponha de hotel que atenda aos requisitos do “*Room list*”, em cidade localizada a no máximo 30 quilômetros de distância do local do show, arcando com o pagamento integral dos custos e das despesas inerentes, para toda a equipe da CONTRATADA, formada por 22 pessoas;

4.1. A CONTRATADA reserva-se no direito de rejeitar a hospedaria caso a mesma não atenda as condições mínimas de segurança e higiene.

4.2. A CONTRATANTE se obriga ao fornecimento de **dois camarins** devidamente equipados e abastecidos conforme “*lista de camarim*”, fornecida pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da CONTRATANTE a preparação dos camarins que ficará exclusivamente à disposição dos artistas e de sua equipe. Os camarins devem ser equipados com banheiros individuais completos. Manter um responsável pelos mesmos até o final do show. Constitui obrigação da CONTRATANTE abastecer os camarins até o final do show e mantê-los trancados até a chegada da equipe.

4.3. Tão logo a equipe da CONTRATADA chegue à cidade onde será realizado o show e durante todo o período que lá permanecerem, a CONTRATANTE se obriga colocar à disposição desta **02 (duas) vans** em perfeito estado de conservação (Mercedes Benz Sprinter/Renault Master ou similares), equipadas com ar condicionado e motorista qualificado para o deslocamento de toda equipe durante a preparação e realização do show. Os serviços de transporte aqui objetivado ficarão sujeitos aos horários estabelecidos pela produção da CONTRATADA, não sendo admitida em hipótese alguma interferência de terceiros no roteiro e horários, ficando vetada a presença de pessoas estranhas nos referidos veículos.

4.4. A CONTRATANTE se obriga a colocar à disposição da CONTRATADA, sob sua responsabilidade financeira, **6 (seis) homens carregadores**, aptos a fazerem a carga e descarga dos instrumentos e equipamentos da equipe, assim como a montagem de som e luz.

5. Como condição especial do presente negócio, a CONTRATANTE se obriga a disponibilizar no local do show (a) todos os equipamentos de sonorização e iluminação especificados do “*Rider técnico de som e de luz*”, disponibilizado pela CONTRATADA; (b) padrão trifásico de energia elétrica exclusivo para o palco; (c) gerador de energia elétrica com capacidade de geração suficiente para assumir o fornecimento em caso de queda de energia; (d) se obriga a colocar à disposição da CONTRATADA, sob sua responsabilidade financeira e técnica, **2 (dois) eletricistas**, aptos a realizarem todas as ligações elétricas necessárias à realização do show, antes, durante e depois da apresentação; (e) equipe de segurança apta a manter a ordem e preservar a integridade física dos artistas e de toda a equipe da CONTRATADA, principalmente, mas não restrito, no palco e camarins, adotando as medidas de contenção que se fizerem necessárias ou indicadas pela CONTRATADA. Fica desde logo acordado que caso a CONTRATANTE não cumpra rigorosamente essas obrigações técnicas, especialmente com relação aos equipamentos de sonorização e iluminação previstos no “*rider técnico de som e de luz*” especificado, a CONTRATADA estará desobrigada a executar o show contratado, ficando o presente contrato plenamente rescindido, por culpa exclusiva da CONTRATANTE.

5.1. A CONTRATANTE reconhece, para os devidos fins de direito, e, por conseguinte, renuncia a qualquer direito de natureza indenizatório ou reparatório, ter pleno conhecimento de que as exigências técnicas constantes da cláusula 5 são elementos mínimos para uma exibição artística satisfatória, e, por conta desta especial condição, representam requisitos indispensáveis à realização dos serviços contratados, razão pela qual ela CONTRATANTE deverá zelar pelo cumprimento rigoroso de tais condições, sob pena de ser rescindido o contrato, conforme mencionado acima.

5.2. A CONTRATANTE é integralmente responsável pelos prejuízos advindos de quaisquer danos ocorridos aos equipamentos constantes do “*Rider técnico de som e de luz*”, notadamente aqueles de propriedade da CONTRATADA, qualquer que seja a causa, salvo no caso em que os danos forem causados por culpa exclusiva da CONTRATADA.

6. A divulgação do evento será de inteira responsabilidade da CONTRATANTE, inclusive financeira, cabendo a esta fazer incluir o nome e a imagem do cantor em toda a propaganda oficial de seu evento (televisão, rádio, jornal impresso, internet, materiais gráficos e etc.), ficando desde já autorizada a utilização do material de divulgação fornecido pela produção da CONTRATADA. Ficam ressalvados os direitos de imagem, quanto à utilização não autorizada, inclusive, quanto às medidas judiciais cabíveis, sem prejuízo das indenizações pertinentes.

6.1. O direito de a CONTRATANTE utilizar a imagem, marca e voz pertencente ao cantor é concedido exclusivamente para o evento identificado no contrato, não estando autorizada a CONTRATANTE a qualquer utilização ou interpretação extensiva quanto aos seus termos, tendo como data de início a assinatura do contrato e como prazo final o da apresentação do show.

7. A CONTRATANTE deverá providenciar por sua exclusiva e inteira responsabilidade financeira os alvarás e licenças junto aos demais órgãos públicos, incluindo, mas sem limitar, Juizado da Infância e Juventude, Sociedade Arrecadadora de Direitos Autorais (ECAD), Corpo de Bombeiros, Seguradoras e outras que se fizerem necessárias.

8. Como condição especial do presente contrato, fica a CONTRATADA absolutamente isenta de responsabilidade pelo atraso ou não comparecimento dos artistas no dia e horário contratados, nas seguintes hipóteses: a) ocorrência de caso fortuito ou força maior, tais como catástrofes de qualquer natureza, incluindo qualquer evento natural ou condição climática que impeça o trânsito dos artistas, b) calamidade pública; c) pane ou defeitos em qualquer de seus veículos/aeronaves; d) acidentes de natureza pessoal envolvendo os artistas; e) doença de qualquer espécie de urgência ou emergência médica que acometa um dos artistas, devidamente comprovado por atestado médico.

9. Multa por descumprimento do contrato. A parte que infringir as cláusulas deste contrato se obriga ao pagamento de multa no valor equivalente a 50% (Cinquenta por cento) da remuneração total do contrato, prevista na cláusula 2, sem prejuízo de indenização por eventuais perdas e danos.

10. Não realização do show.

10.1. Se, por impedimento de qualquer órgão público ou decisão judicial, descumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATANTE, ou alguma razão não atribuível à CONTRATADA, o show não for realizado ou for interrompido antes do seu término, a CONTRATANTE continua integralmente obrigada ao cumprimento das suas obrigações contratuais, especialmente, mas sem limitar, com relação ao pagamento da remuneração prevista na cláusula 2, sem prejuízo do pagamento da multa prevista na cláusula 9.

10.2. Se, em virtude de quaisquer motivos, desde que alheios à vontade da CONTRATADA e dos artistas, inclusive ocorrência de caso fortuito ou força maior, o show não for realizado, ou, uma vez iniciado, este venha a ser interrompido a qualquer tempo antes do seu término, sem que tenha havido culpa direta da CONTRATADA ou dos artistas para a não ocorrência ou interrupção do show, a CONTRATADA não incidirá nas penalidades previstas neste instrumento, e as partes envidarão seus melhores esforços para que seja acordada uma nova data para a realização do show, observada a disponibilidade da agenda dos artistas, cabendo à CONTRATANTE, na hipótese de disponibilidade

000110

10.4. Se, por vontade da CONTRATANTE, o show for cancelado, a CONTRATANTE continua integralmente obrigada ao cumprimento das suas obrigações contratuais, especialmente, mas sem limitar, com relação ao pagamento da remuneração prevista na cláusula 2, sem prejuízo do pagamento da multa prevista na cláusula 9.

11. É de responsabilidade da CONTRATANTE a segurança completa do evento, incluindo a proteção material e pessoal dos artistas e equipe, incluindo palco, camarins, transporte e hotel.

12. Cabe somente aos artistas a escolha do repertório do show.

13. A participação de autoridades, outros artistas ou mesmo a realização de propagandas durante a apresentação só será admitida em caso de autorização expressa e prévia da CONTRATADA, sempre por escrito.

14. Qualquer alteração deste contrato somente será feita por acordo entre as partes, sempre por escrito.

15. A CONTRATANTE responderá isoladamente por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais a que sejam submetidos à CONTRATADA, os artistas ou terceiros, que decorram direta ou indiretamente do objeto deste contrato, desde que provocados por sua imprudência, imperícia ou negligência, elencando-se nessas prováveis ações ou omissões, notadamente, mas não restrito, o cumprimento das formalidades legais inerentes ao espetáculo, ausência de pagamentos mesmo que a terceiros, também em razão do espetáculo, possíveis tumultos por falta de segurança, atraso no transporte dos artistas, músicos, equipe, equipamentos e decorrentes de falhas de natureza técnica nas instalações dos equipamentos, curtos-circuitos, incêndios, desabamentos, acidentes provocados por excesso de lotação ou imperícia técnica ou na segurança, entre outros.

15.1. Toda a responsabilidade civil relativa ao evento caberá à CONTRATANTE, respondendo individual e isoladamente perante as autoridades locais. Responderá também, da mesma forma, perante a Justiça do Trabalho, pelos trabalhadores contratados, pelos serviços de segurança, serviços médicos, e de todos os terceiros por ele contratados, esclarecendo que a CONTRATADA não possui nenhuma solidariedade para com a CONTRATANTE ou com quem quer que seja, e não responderá por qualquer obrigação neste quesito, devendo ser excluída de eventuais processos, garantindo-lhe o direito de regresso e devolução de todas as despesas até sua exclusão da lide em qualquer ação a que a mesma vier a ser incluída.

16. Se obriga a CONTRATANTE a contratar Apólice de Seguro de Acidentes Pessoais Para Cada Spectador, com cobertura Individual de Morte Acidental e Invalidez Total e Parcial Permanente, garantindo a capacidade de lotação ou público máximo de acordo com os ingressos colocados à venda e Seguro de Responsabilidade Civil Geral do Organizador de Eventos com verba segurada mínima de RC Eventos Artísticos, Esportivos e Similares e que tenha ainda as Coberturas Adicionais de RC Artista, RC Fornecimento de Bebidas e Comestiveis e RC Danos Morais.

17. É terminantemente proibido o acesso e/ou permanência de pessoas no palco ou camarins que não sejam diretamente ligadas à apresentação, com exceção de pessoas prévias e devidamente credenciadas pela produção dos artistas.

18. A CONTRATANTE fica responsável pela guarda dos instrumentos musicais, sonorização e iluminação pertencentes à equipe dos artistas nos locais por ela estabelecidos como hotéis, camarins, palco e compartimentos propriamente designados para tal, sendo a CONTRATANTE obrigada a resarcir integralmente o eventual prejudicado em 24 (vinte e quatro) horas, pela perda de seu equipamento ou pertences, caso os locais próprios e estipulados pela CONTRATANTE sejam violados e os mesmos objetos subtraídos, quebrados ou destruídos. Os músicos e seus acompanhantes são totalmente responsáveis pelos seus pertences fora dos locais acima indicados.

19. A CONTRATANTE não poderá ceder parcial ou totalmente seus direitos ou obrigações decorrentes deste CONTRATO sem a prévia autorização por escrito da CONTRATADA.

CONTRATO sem a prévia autorização por escrito da **CONTRATADA**.
20. A Contratante designa neste ato, o Bruno Augusto Silvério, na qualidade de Gestor Operacional do Contrato nº 01/2025 para a avaliação e fiscalização da prestação dos serviços. Exercerá ampla e restrita fiscalização sobre a entrega do objeto aqui contratado.

21. O presente contrato está vinculado à proposta da **CONTRATADA**, ao Processo Administrativo nº 02/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 01/2025 e entrará em vigor a partir da sua assinatura, com vigência até o integral cumprimento das obrigações estabelecidas para cada uma das partes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Objeto do presente instrumento enquadra-se no artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.

22. Aplica-se à execução deste Contrato e especialmente aos casos omissos, a Lei nº 14.133/21, a CONTRATADA, reconhece os direitos regulamentares da CONTRATANTE, em caso da rescisão administrativa prevista no artigo 137 do referido Diploma Legal.

23. O presente instrumento é celebrado com cláusula de irrevogabilidade e irretratabilidade, obrigando inclusive os herdeiros ou sucessores das partes envolvidas.

24. As Partes concordam que o presente Contrato poderá ser assinado eletronicamente, sendo válido e eficaz para todos os efeitos legais, exigível e oponível entre as Partes e perante terceiros, independentemente da aposição de rubricas em cada página. Todos os signatários deverão assinar pela plataforma digital acordada entre as Partes, nos termos do artigo 12, §2º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, artigo 10º, §2º, da Medida Provisória 2.200-2 de 24 de agosto de 2001 conforme alterada, do inciso X, do caput do artigo 3º e no artigo 18 da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, do artigo 2º-A, da Lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012, e dos artigos 104 e 107, do Código Civil, sendo certo que a assinatura deverá ser realizada por meio de certificado digital homologado pelo ICP-Brasil.

25. As partes elegem, para a discussão de todas as questões do presente contrato, e que não comportem solução amigável, o Foro da Comarca de Pérola – PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, e independentemente do domicílio atual e/ou futuro da parte CONTRATADA, sendo que a parte considerada responsável pelos eventuais prejuízos causados deverá ser condenada, também, ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios à razão de 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação, além dos juros moratórios à razão de 12% (doze por cento) ao ano.

E assim, por estarem justos, avençados e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, rubricando todas as folhas deste contrato, na presença das duas testemunhas infra-assinadas.

Pérola, 27 de janeiro de 2025.

VALDETE CUNHA

BV MUSIC LTD

PREFEITA MUNICIPAL MARCOS ROGÉRIO CARLESSE

Contratante

000111

TESTEMUNHAS:


CLAUDEMIR DE OLIVEIRA CARVALHO
Chefe de Gabinete
RG: 3.764.011-5
CPF: 523.923.509-06


BRUNO AUGUSTO SILVÉRIO
Secretário Municipal de Comunicação e Cultura
RG: 7.789.973-1
CPF: 059.980.539-07

AVENIDA DONA PÉROLA BYINGTON, N° 1800 – CEP: 87.540-000 – Fone/Fax: 3636-8300.
CNPJ: 81.478.133/0001-70 - email: compras@perola.pr.gov.br





000112

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2025

Inexigibilidade nº 01/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA

Contratada: BV MUSIC LTDA.

Objeto: Contratação da artista Bruna Viola, em artes, representada diretamente pela empresa BV MUSIC LTDA, para realização de shows na 31º Festa do Peão e 20º EXPOPÉROLA, no dia 30 de janeiro de 2025 no Município de Pérola, Estado do Paraná.

Valor Total: R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

Vigência: 27/01/2025 à 26/03/2025.

Autorização: 27/01/2025.

Data de Assinatura: 27/01/2025.



DIÁRIO OFICIAL

Governo Municipal de Pérola

000113

Edição nº 3705

Ano 2025

Página 8 de 38

www.perola.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 27 de Janeiro de 2025

Prefeitura Municipal de Pérola

Licitações e Contratos

Extrato de Contrato



EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2025

Inexigibilidade nº 01/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA

Contratada: BV MUSIC LTDA.

Objeto: Contratação da artista Bruna Viola, em artes, representada diretamente pela empresa BV MUSIC LTDA, para realização de shows na 31º Festa do Peão e 20º EXPOPÉROLA, no dia 30 de janeiro de 2025 no Município de Pérola, Estado do Paraná.

Valor Total: R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

Vigência: 27/01/2025 à 26/03/2025.

Autorização: 27/01/2025.

Data de Assinatura: 27/01/2025.

AVENIDA DONA PÉROLA BYINGTON, Nº 1731 – CEP: 87.540-000 – Fone/Fax: 3636-8300.
CNPJ: 81.478.133/0001-70 - email: compras@perola.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.perola.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Detalhes processo licitatório

Informações GeraisEntidade Executora **MUNICÍPIO DE PÉROLA**Ano* **2025**Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* **1**Modalidade* **Processo Inexigibilidade**Número edital/processo* **2****Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito**

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto* Contratação da artista Bruna Viola, em artes, representada diretamente pela empresa BV MUSIC LTDA, para realização de shows na 31º Festa do Peão e 20º EXPOPÉROLA, no dia 30 de janeiro de 2025 no Município de Pérola, Estado do Paraná.

Dotação Orçamentária* **0600213392000820703390392200**

Preço máximo/Referência de preço -
R\$* **120.000,00**

Data Publicação Termo ratificação **27/01/2025**

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME? Não

Há cota de participação para EPP/ME? Não

Percentual de participação: **0,00**

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Não

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Não

Data Cancelamento